

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

## Pregão Compras e Serviços

Setor Requisitante: Departamento de Comunicação - CRCSC	
Responsável pela Demanda: Ana Cláudia Antunes Vallejos	
E-mail: comunicacao1@crcsc.org.br	Matrícula:013

## 1. Objeto

• Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações: 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS. Com capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans. Criação múltiplos QR Codes estatísticos – texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote. Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta. Delimitar o objeto da contratação de forma suscinta.

## 2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem como pilares o registro, a fiscalização e o
 estímulo à educação profissional continuada. Prerrogativas essas que, para que se cumpram de forma efetiva,
 necessitam de ampla divulgação, a fim de informar ao profissional da contabilidade e a sociedade como um
 todo, sobre toda e qualquer tipo de ação referente ao registro, fiscalização e eventos/cursos realizados pela
 entidade.

Essas informações são disseminadas nos canais de comunicação do CRCSC, a maioria destes digitais, acompanhando a evolução da sociedade, que se faz cada vez mais tecnológica. Os canais digitais trazem ainda maior velocidade da notícia e clareza da informação, por isso seu uso se faz necessário e é tão relevante. Contudo, para acompanhar este avanço e tornar o acesso à informação ainda mais rápido e prático, busca-se ferramentas que facilitem esse livre e instantâneo acesso. Desta forma, se faz necessária a contratação de um plano de serviços de Códigos QR, com objetivo de maior interação com os usuários de gadgets (dispositivos eletrônicos) e outros aparelhos, nas divulgações institucionais e eventos do CRCSC.

O mecanismo visa trazer informações mais consistentes sobre determinada campanha ou evento, levando o usuário à uma página ou site do CRCSC com conteúdos adicionais. Tem ainda a importante função de proteção ao meio ambiente, uma vez que evita a impressão de papeis, já que permite ao usuário acessar qualquer informação, por meio de dispositivo eletrônico. .

## 3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

A contratação está prevista no PAC, item 21, com valor de R\$ 1.201,20.

#### 4. Projeto do Plano de Trabalho:

3017 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

#### 5. Conta-Contábil:

6.3.1.3.02.01.005

## 6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

• 10/03/2024

## 7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

- 1. Maitiele Weber
- 2. Ana Cláudia Antunes Vallejos
- 3. Bianca Backes



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes**, **Assessora de Comunicação**, em 24/01/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto</u> nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0207151 e o código CRC 674889F4.

**Referência:** Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

SEI nº 0207151



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Memorando nº 3/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

## Senhor, JULIANO DA CONCEIÇÃO PARADEDA

Auxiliar Administrativo

Assunto: Nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização de Contrato.

- 1. Com base no DFD apresentado, se faz necessária a nomeação da equipe de de planejamento da contratação e de fiscalização do contrato, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021.
- 2. A equipe de planejamento da contratação deverá ser composta pela Sra. Maitiele Weber (Coordenadora) e Ana Cláudia Antunes Vallejos (membro).
- 3. A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal.
- 4. O prazo para finalização dos trabalhos deverá constar da nomeação, 07/02/2024, momento em que a fase interna do processo deve estar finalizada.
- 5. Deverá também ser nomeada a equipe de fiscalização do contrato, com a Sra. Maitiele Weber como fiscal titular, Ana Cláudia Antunes Vallejos como fiscal substituto, Jhonatan Alberto Costa como gestor titular e Hermelindo Júnior Soares como gestor substituto do contrato.
- 6. Os agentes devem tomar conhecimento das nomeações, nos termos do §1º do art. 8º do decreto 11.246/2023.
- 7. Submeter para avaliação da presidência do CRCSC, dando, posteriormente, os encaminhamentos necessários.

Documentos I - DFD (SEI nº 0205171). Relacionados:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 24/01/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0207197** e o código CRC **0210D5E5**.



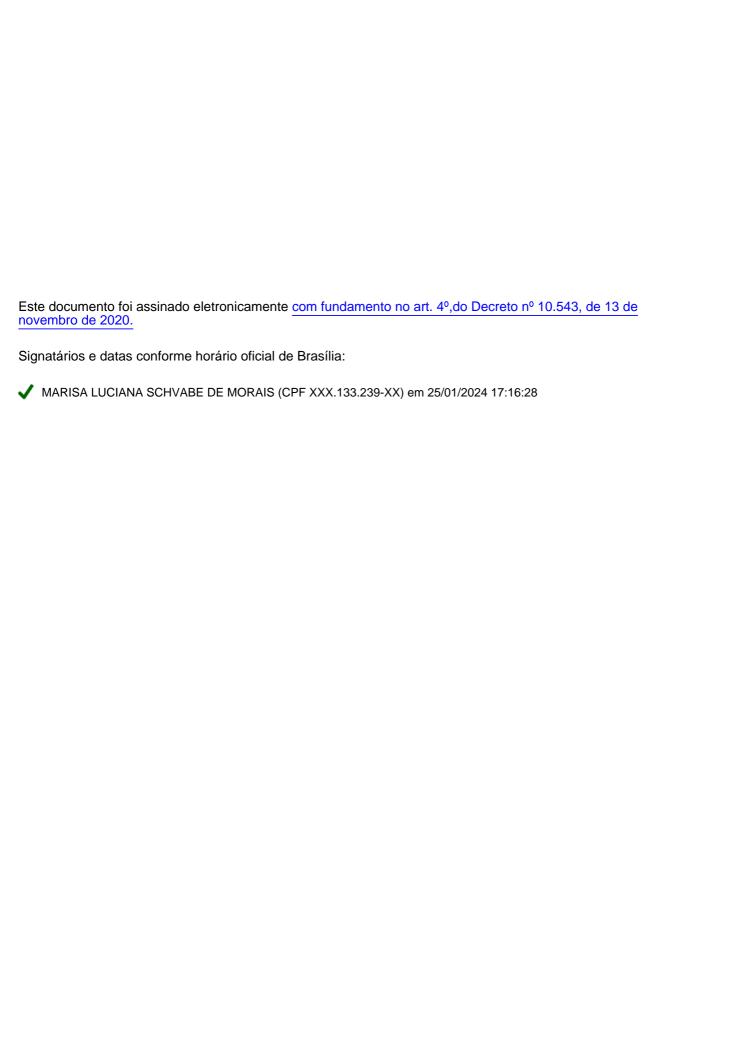
## PORTARIA CRCSC N.º 025, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem equipe de planejamento de contratação, nos termos do art. 7º da Lei federal 14.133/2021, visando a contratação de Serviços Plano Anual destinados a concessão de códigos QR.
  - I Maitieli Oliveira Weber matrícula 331, coordenador(a);
  - II Ana Cláudia Antunes Vallejos matrícula 013, membro;
- Art. 2º A equipe deverá elaborar e assinar os documentos de planejamento da contratação (ETP, TR e GR) no sistema de compras do governo federal, nos termos do art. 18º da Lei federal 14.133/2021.
  - Art. 3º Fica estabelecido prazo para entrega dos trabalhos em 07/02/2024.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo citado.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente





## PORTARIA CRCSC N.º 026, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam nomeadas os funcionários, abaixo relacionadas, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente do Processo SEI nº 9079626110000691.000001/2024-83.

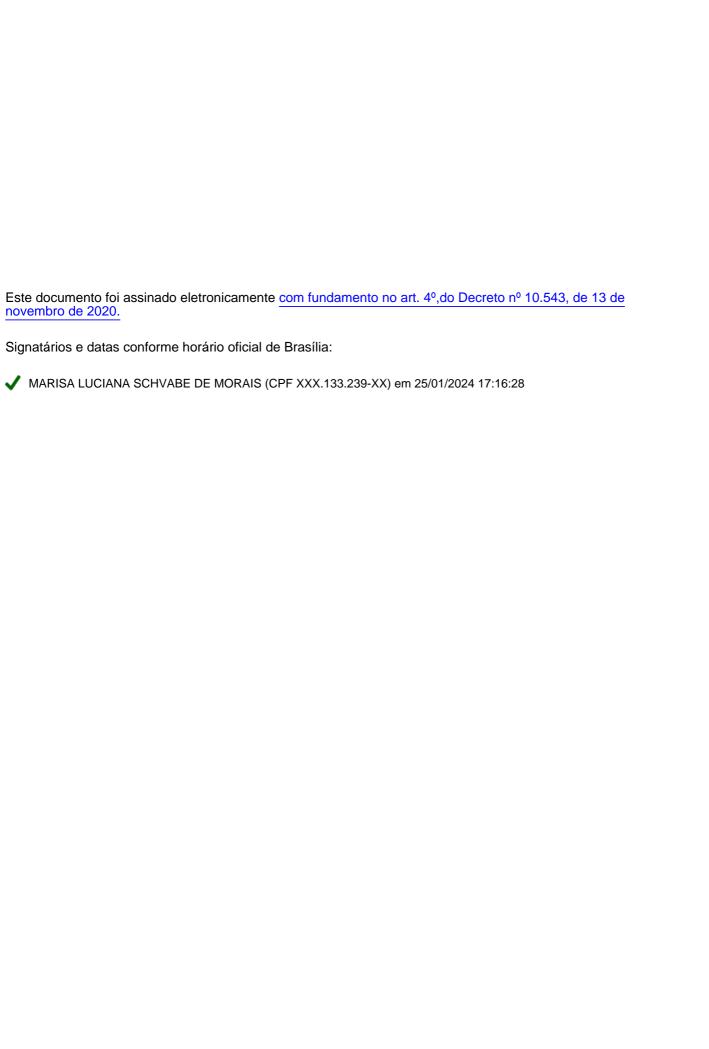
Gesto	r Titular:	Jhonatan Alberto Costa			Matrícula:	254			
Gesto	r Substituto:	Hermelindo Júnior Soares			Matrícula:	195			
Fiscal	(Titular):	Maitieli Oliveira Weber		Maitieli Oliveira Weber		Maitieli Oliveira Weber		Matrícula:	331
Fiscal	(Substituto):	Ana Claudia Antunes Vallejo	S		Matrícula:	013			
Objet		Contratação de Serviços - Pla o objeto desta contratação:	no Anu	al - destinados a co	oncessão de c	ódigos QR.			
	Aquisição			Serviço não conti	nuado				
X	Serviço continu	uado		Obra e refo R\$650.000,00	rma abaixo	o de			
	Serviço contini obra	uado com cessão de mão de		Obra e refo R\$650.000,00	rma acima	de			

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente





# TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, **Maitieli Oliveira Weber**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº **331**, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 025/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 026/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## Maitieli Oliveira Weber



Documento assinado eletronicamente por **Maitieli Oliveira Weber**, **Coordenadora**, em 01/02/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0209295** e o código CRC **9E7990A3**.



# TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e com o inciso III do art. 8º da IN SEGES 05/2017, eu, **Ana Claudia Antunes Vallejos**, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº **013**, registro minha cientificação quanto as indicações para membro de equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria de Designação nº 025/2024 e para atuar como fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 026/2024, ambas acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## **Ana Claudia Antunes Vallejos**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Neves Antunes**, **Assessora de Comunicação**, em 02/02/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0209296** e o código CRC **6CFC4E34**.



# TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Jhonatan Alberto Costa**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 254, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como fiscal de contrato/gestor, conforme Portaria Designação nº 026/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## **Jhonatan Alberto Costa**



Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 31/01/2024, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0209298** e o código CRC **53B14503**.



# TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Hermelindo Junior Soares, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, sob a matrícula nº 195, registro minha cientificação quanto a indicação para atuar como gestor/fiscal de contrato, conforme Portaria Designação nº 026/2024, acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida.

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

## Hermelindo Junior Soares



Documento assinado eletronicamente por **Hermelindo Junior Soares**, **Coordenador**, em 29/01/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0209299** e o código CRC **F44CB517**.

# Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000001/202483

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem como pilares o registro, a fiscalização e o estímulo à educação profissional continuada, prerrogativas essas que, para que se cumpram de forma efetiva, necessitam de ampla divulgação, a fim de informar ao profissional da contabilidade e a sociedade como um todo, sobre toda e qualquer tipo de ação referente ao registro, fiscalização e eventos/cursos realizados pela entidade.
- 2.2. Essas informações são disseminadas nos canais de comunicação do CRCSC, a maioria destes digitais, acompanhando a evolução da sociedade, que se faz cada vez mais tecnológica. Os canais digitais trazem ainda maior velocidade da notícia e clareza da informação, por isso seu uso se faz necessário e é tão relevante.
- 2.3. Contudo, para acompanhar este avanço e tornar o acesso à informação ainda mais rápido e prático, busca-se ferramentas que facilitem esse livre e instantâneo acesso. Desta forma, se faz necessária a contratação de um plano de serviços de Códigos QR, com objetivo de maior interação com os usuários de gadgets (dispositivos eletrônicos) e outros aparelhos, nas divulgações institucionais e eventos do CRCSC.
- 2.4. O mecanismo visa trazer informações mais consistentes sobre determinada campanha ou evento, levando o usuário à uma página ou site do CRCSC com conteúdos adicionais. Tem ainda a importante função de proteção ao meio ambiente, uma vez que evita a impressão de papeis, já que permite ao usuário acessar qualquer informação, por meio de dispositivo eletrônico.

# 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação	Ana Cláudia Antunes Vallejos

# 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.

4.1.4. - Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.
- 5.2. Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

	PREÇOS COLETADOS	
	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de **R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** anuais como valor estimado para a contratação, obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6° da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Quantidade e Personalização de QR Codes Dinâmicos:
  - 6.1.1. Disponibilização de 50 QR Codes dinâmicos, com a capacidade de criação e edição. Ferramenta de personalização avançada, permitindo a seleção de cores e inclusão de logotipos nos QR Codes.
- 6.2. QR Codes Estatísticos:
  - 6.2.1. Oferta de QR Codes estatísticos ilimitados, em conformidade com a demanda por uma análise abrangente da utilização dos códigos. Possibilidade de download das estatísticas em formatos de qualidade de impressão, incluindo JPG, PNG, SVG e EPS.
- 6.3. Coleta Ilimitada de Estatísticas de Scans:
  - 6.3.1. Implementação de capacidade ilimitada para coletar estatísticas de scans, fornecendo uma visão detalhada do engajamento do público.
- 6.4. Criação Múltiplos QR Codes Estatísticos e Dinâmicos:
  - 6.4.1. Facilidade para criar múltiplos QR Codes estatísticos, tanto baseados em texto quanto QR Codes dinâmicos para websites. Importação eficiente através de arquivos CSV para criação de lotes, com limites específicos para gerenciamento organizado.
- 6.5. Limite de Solicitações de API:
  - 6.5.1. Estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês, garantindo uma utilização controlada e eficiente dos recursos.

#### 6.6. - Permissão de Usuários:

6.6.1. - Concessão de permissão para até 2 usuários por conta, permitindo colaboração e garantindo a segurança no acesso à plataforma.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade: 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos com acesso através de conta com permissão para 02 (dois) usuários. A estimativa foi definida através de experiências pregressas por parte do setor com o objeto a ser contratado, sendo que a quantidade estimada atende as necessidades do órgão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Processo administrativo nº 2023/000024, Dispensa de Licitação 07/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o mês de março/2024, sendo indispensável a sua renovação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 21.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição irá proporcionar diversos benefícios, dentre os quais destaca-se:
  - 12.1.1. Personalização Avançada: Capacidade de criar e editar 50 QR Codes dinâmicos com personalização de cores e logotipos oferece flexibilidade para adaptar os códigos de acordo com as necessidades de branding e design.

- 12.1.2. Análise Estatística Abrangente: A disponibilidade de QR Codes estatísticos ilimitados e a capacidade ilimitada de coletar estatísticas de scans fornecem insights valiosos sobre o desempenho e a eficácia das campanhas de QR Code.
- 12.1.3. Qualidade de Impressão: O download em formatos de alta qualidade (JPG, PNG, SVG e EPS) garante que os códigos QR possam ser utilizados em materiais de marketing, impressos ou digitais, mantendo uma qualidade visual elevada.
- 12.1.4. Criação Eficiente de QR Codes: A capacidade de criar múltiplos QR Codes estatísticos e dinâmicos através de um arquivo CSV agiliza o processo para grandes quantidades, oferecendo eficiência na gestão de campanhas extensas.
- 12.1.5. Limite de Solicitações de API: O estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês assegura uma utilização equilibrada dos recursos, evitando sobrecarga e proporcionando um controle adequado.
- 12.1.6. Colaboração e Segurança: A permissão para até 2 usuários por conta facilita a colaboração entre membros da equipe, permitindo o gerenciamento conjunto das campanhas de QR Code, ao mesmo tempo em que mantém a segurança e controle de acesso.
- 12.2. Esses benefícios combinados proporcionam uma solução abrangente para que o CRCSC possa integrar efetivamente os códigos QR em suas estratégias de marketing, rastreamento e interação com o público-alvo. A personalização, análise de dados e eficiência na criação dos códigos contribuem para uma abordagem mais eficaz e orientada por dados.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

## 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

## ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

# Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.02 MB)

# Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR.

## I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Assessor de Comunicação.

## II- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

	PREÇOS COLETADOS	1
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00

## IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menordos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valoresobtidos na pesquisa.

# V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

	PREÇOS COLETADOS	
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI



Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.151,64 (tres mil quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

# ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de Apoio

# ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Sítios eletrônicos especializados pesquisados:

- 1) E-lemento: <a href="https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices">https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices</a>
- 2) QRFY: <a href="https://qrfy.com/pt/pricing">https://qrfy.com/pt/pricing</a>
- 3) QR Code Generator: https://br.qr-code-generator.com/precos/?gclid=Cj0KCQiAh8OtBhCQARIsAlkWb69\_WYw22eCqn0R2c23o\_WEDhWiZTOZ4t1 4XXfL2PI5BtvbrVp%E2%80%A6





# Planos e preços

Experimente gratuitamente por 7 dias antes de assinar o plano mais adequado às suas necessidades.

Melhor valor - Economize 50% 12 MESES R\$ 214,99 R\$ 107,99 /Mês Cobrado anualmente **Comprar** 6 MESES R\$ 160,99 /Mês Faturado semestralmente **Comprar** 3 MESES R\$ 214,99 /Mês Faturado trimestralmente **Comprar** 

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acessel an prosto Columb valores ado não incluído nos valores.



Se você representa uma organização sem fins lucrativos, universidade, escola ou outra entidade similar, convidamos você a entrar em contato com nossa equipe de suporte para lhe oferecer uma solução que atenda às suas necessidades. Entre em contato conosco

# Todos os planos incluem:



# Crie QRs estáticos e dinâmicos ilimitados

Crie QRs ilimitados e atualize-os quando quiser em tempo real.



## Variedade de tipos de QR

Escolha entre vários tipos de QR, como URL, PDF, Menu e muito mais.



# Variedade de formatos de descarregamento

Baixe seu QR em PNG, SVG, PDF, entre outros.



#### Usuários ilimitados

Convide os usuários que deseja para colaborar na criação e gestão do seu QR.



## Análise completa de QR

Obtenha estatísticas sobre o número de varreduras, locais e dispositivos do usuário.



## Edição e gestão de QR

Personalize seus QRs com cores, fontes e logotipo de sua preferência, entre outras opções.



#### Digitalizações ilimitadas

Seus QRs podem ser escaneados ilimitadamente.



#### Criação e download em massa

Gere vários QRs com CSV ou API REST e obtenha-os em um único download.



## Integre Google e pixel do Facebook

Acompanhe a interação com seus QRs.



## **Suporte Premium**

Receba assistência técnica prioritária e personalizada para solucionar qualquer problema.



## Cancele quando quiser

Cancele sua assinatura a qualquer momento, sem restrições.



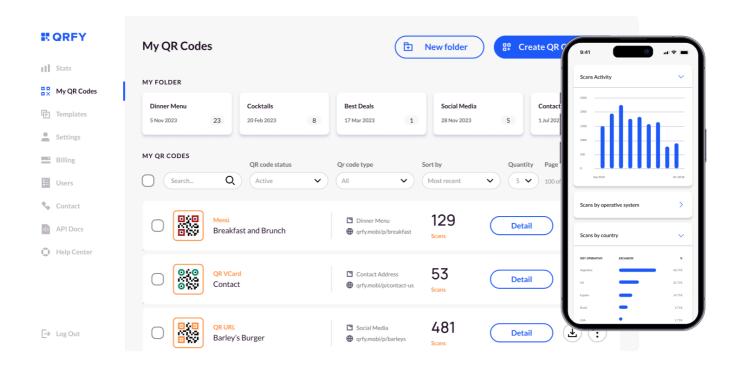
#### Domínio personalizado

Use seu próprio domínio para personalizar a URL de seus QRs.

# Perguntas sobre planos

Posso mudar meu plano?	>
Vocês oferecem reembolsos para períodos de subscrição não utilizados?	>
Eu tenho acesso total com algum plano?	>
Posso tentar de graça?	>
Que tipos de pagamentos você aceita?	>
Como posso cancelar minha assinatura?	>

# Experimente nosso gerador de código QR por 7 dias gratuitamente.



Crie seus próprios códigos QR e impulsione seu negócio ou ideia

'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

15/01/2024, 08:59 E-lemento

MENSAL

SEMESTRAL\*











<u> </u>	
ASSINAR	ASSINAR
<u> Diamante</u>	<u>Enterprise</u>
íií ■ 🌣	ள் ■ 👁
100	
r CLAULYA, MAITIEL a Minha Central de Verificação em	
tal/\/alidaAssEletronica aspy?codigo=a22d927d	c-fdc5-4318-afc5-e91013662b91&sequencia=2809
de?a=checkout&p=PLATINA&f=1 Estudo (1214644)	SEI 9079626110000691.000001/2024-83 / pg. 29

15/01/2024, 08:59 E-lemento

R\$ 199,92 /MÊS

R\$ 399,92 /MÊS

<u>ASSINAR</u> <u>ASSINAR</u>

## Explicação dos Recursos

Qr Codes: Quantidade total disponível de forma não cumulativa.



Downloads: Tipo de arquivos liberados para donwload.



Analytics: Informações analiticas dos dados de Device e Localização.



Device: Informações básicas dos aparelhos que estão efetuando a leitura dos Qr Codes.



Localização: Rastreamento da localização (País, Estado e Cidade) de leitura do Qr Code.

Adds: Divulgação de material publicitário na visualização dos Qr Codes.

Copyright © 2024 E-lemento | Status







Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

<sup>\*</sup> Os pacotes Semestral e Anual são cobrados o valor total do período.



Fazer login

**CADASTRE-SE** 

# **Planos e Preços**

Encontre o plano perfeito. Comece com 14 dias de graça.

# **Professional**

R\$**230,00**<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

## **COMECE JÁ**

**QR** Codes Dinâmicos

Ilimitado Scans

500 Criação em Massa

10000 Solicitações de API

5 Usuários

## **Atendimento Premium**

## **MAIS POPULAR**

## **Advanced**

R\$**60,00**<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

## **COMECE JÁ**

**50** QR Codes Dinâmicos

Ilimitado Scans

100 Criação em Massa

**3000** Solicitações de API

2 Usuários

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

	Starter
R\$	<b>30,00</b> <sub>/mês</sub>
	Pagamento anual
	COMECE JÁ
2	QR Codes Dinâmicos
10.000	Scans
1	Usuário

<sup>\*</sup>Imposto não incluído ao valor

# **Enterprise**

Solução personalizada ideal para organizações que desejam mais QR Codes, white labeling, API e outros recursos adicionais.

**CONTATE-NOS** 

# **Perguntas frequentes**

## Posso testar o QR Code Generator Pro gratuitamente?

Claro que sim! Seus primeiros 14 dias são por nossa conta. Basta criar a sua conta gratuita para começar. Se você gostar, você pode continuar usando o QR Code Generator PRO fornecendo seus dados de pagamento.

Que formas de pagamento vocês aceitam?

## Quando eu posso usar meu plano?

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

# Quanto tempo dura a assinatura? Como cancelo a minha assinatura? Posso mudar para um plano diferente depois? Você tem descontos para instituições sem fins lucrativos ou de ensino?



# Um serviço prestado por bitly

O QR Code Generator permite que você crie as melhores campanhas de marketing com QR Codes rastreáveis, desenhados por você.

Feito com ♥ em Bielefeld

	Conecte-se conosco	
	in (f)	
PRODUTOS		~
RECURSOS		~
AJUDA		~
QUEM SOMOS		~
QUEM SOMOS  DO NOSSO BLOG		~
DO NOSSO BLOG	natives for QR Code Generation	
DO NOSSO BLOG		
<b>DO NOSSO BLOG</b> The 6 Best Flowcode Altern	ode Tiger	

Como parte de nosso compromisso com a diversidade, igualdade e inclusão, também queremos tornar nossa linguagem o mais inclusiva possível. Este é um processo contínuo de aprendizagem e desenvolvimento para nós, ao qual alguns de nossos conteúdos mais antigos ainda podem precisar ser adaptados. Saiba mais sobre nossos principais valores corporativos aqui.

© qr-code-generator.com 2024, 'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

Termos de Serviço

Aviso Legal

Política de Privacidade

Política de cookies



Este documento foi assinado eletronicamente  $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$  10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 02/02/2024 16:53:51
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 02/02/2024 17:58:39



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: a22d927c-fdc5-4318-afc5-e91013662b91

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=a22d927c-fdc5-4318-afc5-e91013662b91&sequencia=2809



## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

Responsável pela Edição

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA** 

Data de Criação

Objeto da Matriz de Riscos

6/2024

02/02/2024 15:56

Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR

#### 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

#### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº I	Item
R-01		a Especificação inadequada ou incomple o dos objetos em virtude de s especificidade.	eta ua Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Especificação in	adequada ou incompleta dos objetos em vir	tude de sua especific	idade.		
	Ações Preventiv	as as				
P-01	Buscar referência	as em contratações anteriores		Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
P-02	Verificar padrões	usualmente utilizados no mercado		Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
P-03	Seguir normas té	cnicas vigente		Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
	Ações de Contir	ngência				
C-01	Revisar e alterar	as especificações caso necessário		Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº I	Item
R-02	Ocorrências na precificação do objeto	Cotacao de precos com pase em ite	em Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldade na co	oleta de preços por restrições do mercado				
	Ações Preventiv	as				
P-01	Confirmar a equiv	/alência entre o item especificado e a pesqu	isa realizada	Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
P-02	Utilização de pará	âmetros previamente definidos para coleta d	e preços	Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
	Ações de Contir	ngência				
C-01	Revisar ou realiza	ar novas pesquisas		Responsáveis	: ANA CLAUDIA ANTUN VALLEJOS, MAITIELI OLIVEI WEBER	
C-02	Realizar consulta	direta a fornecedores para obtenção de pre	ços de comparação	Responsáveis		_
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº I	Item
R-03	Utilização de documentos	Atraso no certame e retrabalho com producão de novos documentos	a Planejamento	Administração	Médio	

Este documento fompactoso eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

inadequados

Para1verificar a vantraso dos certamen exetrabalho, com a produção de novo salo sumentos

produção de novos documentos

Observar se os documentos produzidos seguem, no que couber, os modelos ANA Mapa (0214646) SEI 90796261 10000691.000001/2024-83 / pg. 38 **ANTUNES** P-01

	atualizados sugeridos pela CJU/AGU	Re	-	VALLEJOS, MA	ITIELI OLIVEIRA
P-02	Verificar a existência de atualização de normativos que dão suporte	e a contratação Re	sponsáveis:	VALLEJOS, MA	
P-03	Conferir Check list fase interna e documentação anexada ao proces	sso <b>Re</b>	sponsáveis:	WEBER ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
C-01	Ações de Contingência Refazer os documentos e artefatos inadequados	Re	-	MAITIELI OLIVI ANA CLAUD VALLEJOS	
Número	Risco Causa do Risco Fa	ase Aloca	ado para	Nível do Risc	o (I x P) Nº Ite
R-04	CJU-GO Certaine	anejamento Admi	inistração	Médio	
1	Impactos Possibilidade de revogação ou anulação do certame Ações Preventivas				
P-01	Verificar as recomendações apontadas pela CJU-GO e sanear o pr	ocesso Re		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
	Ações de Contingência				
C-01	Sugerir a adequação processual, apontando os documentos ne revogação do certame	ecessários, ou a <b>Re</b>	-	ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
Número	Risco Causa do Risco Fa	ise	Alocado pa	ara Nível do Ri	sco (I x P) Nº Itei
R-05	fase externa certame	eleção do Fornecedor	r Administra	ção Méd	dio
1	Impactos Republicação, revogação ou anulação do certame				
_	Ações Preventivas				
P-01	Acompanhamento de check list durante a fase externa do certame	Re		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
P-02	Atendimento dentro dos prazos legais dos pedidos de esclarecimimpugnações	ento e eventuais <b>Re</b>		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
P-03	Observância dos prazos durante a sessão pública	Re		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
P-04	Realização da adjudicação e homologação nos termos previstos na	a legislação <b>Re</b>		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
	Ações de Contingência	_	, .		
C-01	Suspensão do certame			VALLEJOS, MA WEBER	
C-02	Revisão de atos com retorno de fases do certame	Re		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
Número	Risco Causa do Risco Fa	ise	Alocado pa	ara Nível do Ri	sco (I x P) Nº Iter
R-06	habilitação	eleção do Fornecedor	r Administra	ção Méd	dio
1	Impactos Revogação do certame				
	Ações Preventivas				
P-01	Confeccionar e acompanhar check list da documentação da propo dos fornecedores	sta e habilitação <b>Re</b>		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
P-02	Solicitar Nota Técnica quanto a adequação da proposta	Re		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
P-03	Conferir a documentação apresentada e as exigências editalícias	Re		ANA CLAUD VALLEJOS, MA WEBER	
ara verifica	ento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA MAITIELI Seguir rigorosamente as exigencias do edital r a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em tro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=		sponsáveis:	ANA CLAUD VALLEJOS, MA	ITIELI OLIVEIRA
			04.00./	•	

	Ações de Contingência
C-01	Suspensão da sessão e revis

Suspensão da sessão e revisão dos atos praticados

**ANTUNES** Responsáveis: ANA **CLAUDIA** VALLEJOS, MAITIELI OLIVEIRA

**WEBER** 

Responsáveis: ANA

Responsáveis: ANA

**WEBER** 

**WEBER** 

CLAUDIA

CLAUDIA

VALLEJOS, MAITIELI OLIVEIRA

VALLEJOS, MAITIELI OLIVEIRA

**ANTUNES** 

**ANTUNES** 

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-07	N ã o acompanhamento de prazos	Atraso ou inexecução do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio
	Impactos				
1	Atraso ou inexec	ução do contrato			
	Ações Preventiva	as			
P-01	Acompanhar os p	razos e notificar o fornecedor quanto a possil	bilidade de atrasos		NA CLAUDIA ANTUNES ALLEJOS, MAITIELI OLIVEIRA EBER
	Ações de Contin	gência			
C-01	Sugerir a abertura	de procedimento apuratório	I		NA CLAUDIA ANTUNES ALLEJOS, MAITIELI OLIVEIRA EBER
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-08	Não conformidade do bem fornecido	Recebimento de bens em desconformidad com as especificações previstas no Term de Referência		Administração	Médio
	Impactos				
1	Recebimento de	bens em desconformidade com as especifica	ações previstas no Terr	no de Referência	
	Ações Preventiva	as			
P-01		uado recebimento do objeto, conferindo scritas no Termo de Referência	o atendimento das	VA	NA CLAUDIA ANTUNES ALLEJOS, MAITIELI OLIVEIRA EBER
	Ações de Contin	gência			

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Recusar o objeto e requerer a substituição

Sugerir a verificação de possível descumprimento contratual

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

C-01

C-02

### **ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Equipe de apoio

## **MAITIELI OLIVEIRA WEBER**

Equipe de apoio

Este documento foi assinado eletronicamente  $\underline{\text{com fundamento no art. 4^{\circ}, do Decreto n^{\circ} 10.543, de 13 de novembro de 2020.}$ 

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 02/02/2024 16:53:51
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 02/02/2024 17:58:39



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: b8ca92ca-4963-4019-be26-2601bde2630c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/Assinatura Digital/Valida Ass Eletronica.aspx?codigo=b8ca92ca-4963-4019-be26-2601bde2630c & sequencia=2811

## Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

5/2024 926099-CONSELHO REGIONAL DE EDUARDO SANTOS 02/02/2024 15:49 (v

5/2024 CONTABILIDADE - SC OLIVEIRA 2.0)

Status

CONCLUIDO

## **Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação		9079626110000691.000001
/Serviços de TIC		/202483

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. - Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAI ESTIMADO
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.151,64

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) anual.

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

## 3. Descrição da solução

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.
  - 4.1.4. Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Criação e entrega dos acessos a conta que estará apta a manipular os QR Codes solicitados, nas características definidas neste TR por parte da CONTRATADA: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;
  - 5.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

SEI 9079626110000691.000001/2024-83 / pg. 46

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (<u>Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133</u> e <u>Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ( Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.14. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.21.1. o prazo de validade;
  - 7.21.2. a data da emissão;

- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 77, de 2022.
- 7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho</u> de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na mo dalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reis e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAI ESTIMADO
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.151,64

## 10. Adequação orçamentária

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;

II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005;

III) Programa de Trabalho: 3017;

IV) Plano Interno: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

### **MAITIELI OLIVEIRA WEBER**

Equipe de apoio

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP - QR Code.pdf (1.09 MB)

Anexo I - ETP - QR Code.pdf

## Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000001/202483

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem como pilares o registro, a fiscalização e o estímulo à educação profissional continuada, prerrogativas essas que, para que se cumpram de forma efetiva, necessitam de ampla divulgação, a fim de informar ao profissional da contabilidade e a sociedade como um todo, sobre toda e qualquer tipo de ação referente ao registro, fiscalização e eventos/cursos realizados pela entidade.
- 2.2. Essas informações são disseminadas nos canais de comunicação do CRCSC, a maioria destes digitais, acompanhando a evolução da sociedade, que se faz cada vez mais tecnológica. Os canais digitais trazem ainda maior velocidade da notícia e clareza da informação, por isso seu uso se faz necessário e é tão relevante.
- 2.3. Contudo, para acompanhar este avanço e tornar o acesso à informação ainda mais rápido e prático, busca-se ferramentas que facilitem esse livre e instantâneo acesso. Desta forma, se faz necessária a contratação de um plano de serviços de Códigos QR, com objetivo de maior interação com os usuários de gadgets (dispositivos eletrônicos) e outros aparelhos, nas divulgações institucionais e eventos do CRCSC.
- 2.4. O mecanismo visa trazer informações mais consistentes sobre determinada campanha ou evento, levando o usuário à uma página ou site do CRCSC com conteúdos adicionais. Tem ainda a importante função de proteção ao meio ambiente, uma vez que evita a impressão de papeis, já que permite ao usuário acessar qualquer informação, por meio de dispositivo eletrônico.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação	Ana Cláudia Antunes Vallejos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.

4.1.4. - Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.
- 5.2. Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS				
	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL		
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04		
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88		
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00		
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64		

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de **R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** anuais como valor estimado para a contratação, obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6° da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Quantidade e Personalização de QR Codes Dinâmicos:
  - 6.1.1. Disponibilização de 50 QR Codes dinâmicos, com a capacidade de criação e edição. Ferramenta de personalização avançada, permitindo a seleção de cores e inclusão de logotipos nos QR Codes.
- 6.2. QR Codes Estatísticos:
  - 6.2.1. Oferta de QR Codes estatísticos ilimitados, em conformidade com a demanda por uma análise abrangente da utilização dos códigos. Possibilidade de download das estatísticas em formatos de qualidade de impressão, incluindo JPG, PNG, SVG e EPS.
- 6.3. Coleta Ilimitada de Estatísticas de Scans:
  - 6.3.1. Implementação de capacidade ilimitada para coletar estatísticas de scans, fornecendo uma visão detalhada do engajamento do público.
- 6.4. Criação Múltiplos QR Codes Estatísticos e Dinâmicos:
  - 6.4.1. Facilidade para criar múltiplos QR Codes estatísticos, tanto baseados em texto quanto QR Codes dinâmicos para websites. Importação eficiente através de arquivos CSV para criação de lotes, com limites específicos para gerenciamento organizado.
- 6.5. Limite de Solicitações de API:
  - 6.5.1. Estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês, garantindo uma utilização controlada e eficiente dos recursos.

#### 6.6. - Permissão de Usuários:

6.6.1. - Concessão de permissão para até 2 usuários por conta, permitindo colaboração e garantindo a segurança no acesso à plataforma.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade: 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos com acesso através de conta com permissão para 02 (dois) usuários. A estimativa foi definida através de experiências pregressas por parte do setor com o objeto a ser contratado, sendo que a quantidade estimada atende as necessidades do órgão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Processo administrativo nº 2023/000024, Dispensa de Licitação 07/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o mês de março/2024, sendo indispensável a sua renovação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 21.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição irá proporcionar diversos benefícios, dentre os quais destaca-se:
  - 12.1.1. Personalização Avançada: Capacidade de criar e editar 50 QR Codes dinâmicos com personalização de cores e logotipos oferece flexibilidade para adaptar os códigos de acordo com as necessidades de branding e design.

- 12.1.2. Análise Estatística Abrangente: A disponibilidade de QR Codes estatísticos ilimitados e a capacidade ilimitada de coletar estatísticas de scans fornecem insights valiosos sobre o desempenho e a eficácia das campanhas de QR Code.
- 12.1.3. Qualidade de Impressão: O download em formatos de alta qualidade (JPG, PNG, SVG e EPS) garante que os códigos QR possam ser utilizados em materiais de marketing, impressos ou digitais, mantendo uma qualidade visual elevada.
- 12.1.4. Criação Eficiente de QR Codes: A capacidade de criar múltiplos QR Codes estatísticos e dinâmicos através de um arquivo CSV agiliza o processo para grandes quantidades, oferecendo eficiência na gestão de campanhas extensas.
- 12.1.5. Limite de Solicitações de API: O estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês assegura uma utilização equilibrada dos recursos, evitando sobrecarga e proporcionando um controle adequado.
- 12.1.6. Colaboração e Segurança: A permissão para até 2 usuários por conta facilita a colaboração entre membros da equipe, permitindo o gerenciamento conjunto das campanhas de QR Code, ao mesmo tempo em que mantém a segurança e controle de acesso.
- 12.2. Esses benefícios combinados proporcionam uma solução abrangente para que o CRCSC possa integrar efetivamente os códigos QR em suas estratégias de marketing, rastreamento e interação com o público-alvo. A personalização, análise de dados e eficiência na criação dos códigos contribuem para uma abordagem mais eficaz e orientada por dados.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

## ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.02 MB)

## Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR.

## I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Assessor de Comunicação.

## II- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS				
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL		
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04		
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88		
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00		

## IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menordos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valoresobtidos na pesquisa.

# V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS				
FORNECEDOR	VALOR TOTAL ANUAL			
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04		
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88		
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00		
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64		

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI



Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.151,64 (tres mil quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

## ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de Apoio

## ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Sítios eletrônicos especializados pesquisados:

- 1) E-lemento: <a href="https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices">https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices</a>
- 2) QRFY: <a href="https://qrfy.com/pt/pricing">https://qrfy.com/pt/pricing</a>
- 3) QR Code Generator: https://br.qr-code-generator.com/precos/?gclid=Cj0KCQiAh8OtBhCQARIsAlkWb69\_WYw22eCqn0R2c23o\_WEDhWiZTOZ4t1 4XXfL2PI5BtvbrVp%E2%80%A6





## Planos e preços

Experimente gratuitamente por 7 dias antes de assinar o plano mais adequado às suas necessidades.

Melhor valor - Economize 50% 12 MESES R\$ 214,99 R\$ 107,99 /Mês Cobrado anualmente **Comprar** 6 MESES R\$ 160,99 /Mês Faturado semestralmente **Comprar** 3 MESES R\$ 214,99 /Mês Faturado trimestralmente **Comprar** 

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acessel an prosto Columb valores ado não incluído nos valores.



Se você representa uma organização sem fins lucrativos, universidade, escola ou outra entidade similar, convidamos você a entrar em contato com nossa equipe de suporte para lhe oferecer uma solução que atenda às suas necessidades. Entre em contato conosco

## Todos os planos incluem:



## Crie QRs estáticos e dinâmicos ilimitados

Crie QRs ilimitados e atualize-os quando quiser em tempo real.



## Variedade de tipos de QR

Escolha entre vários tipos de QR, como URL, PDF, Menu e muito mais.



## Variedade de formatos de descarregamento

Baixe seu QR em PNG, SVG, PDF, entre outros.



#### Usuários ilimitados

Convide os usuários que deseja para colaborar na criação e gestão do seu QR.



#### Análise completa de QR

Obtenha estatísticas sobre o número de varreduras, locais e dispositivos do usuário.



### Edição e gestão de QR

Personalize seus QRs com cores, fontes e logotipo de sua preferência, entre outras opções.



#### Digitalizações ilimitadas

Seus QRs podem ser escaneados ilimitadamente.



#### Criação e download em massa

Gere vários QRs com CSV ou API REST e obtenha-os em um único download.



### Integre Google e pixel do Facebook

Acompanhe a interação com seus QRs.



#### **Suporte Premium**

Receba assistência técnica prioritária e personalizada para solucionar qualquer problema.



### Cancele quando quiser

Cancele sua assinatura a qualquer momento, sem restrições.



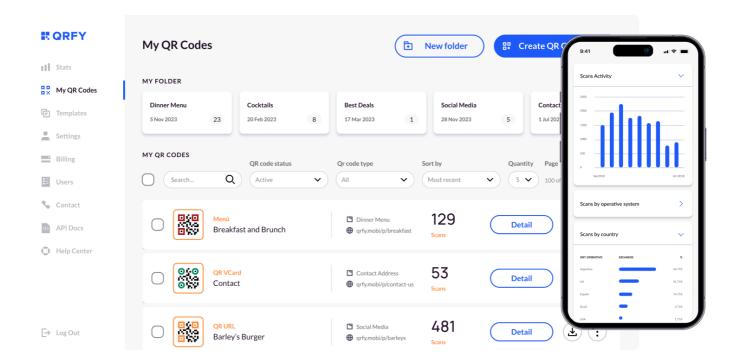
#### Domínio personalizado

Use seu próprio domínio para personalizar a URL de seus QRs.

## Perguntas sobre planos

Posso mudar meu plano?	>
Vocês oferecem reembolsos para períodos de subscrição não utilizados?	>
Eu tenho acesso total com algum plano?	>
Posso tentar de graça?	>
Que tipos de pagamentos você aceita?	>
Como posso cancelar minha assinatura?	>

## Experimente nosso gerador de código QR por 7 dias gratuitamente.



Crie seus próprios códigos QR e impulsione seu negócio ou ideia

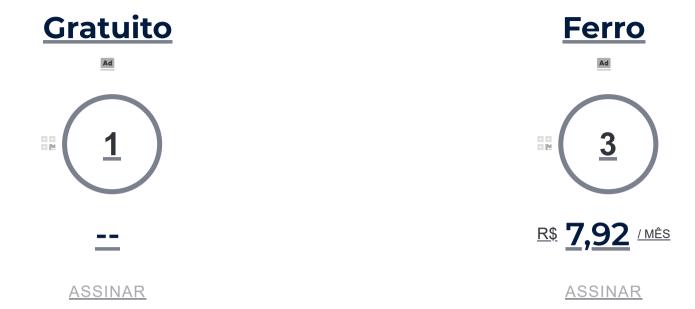
'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

15/01/2024, 08:59 E-lemento

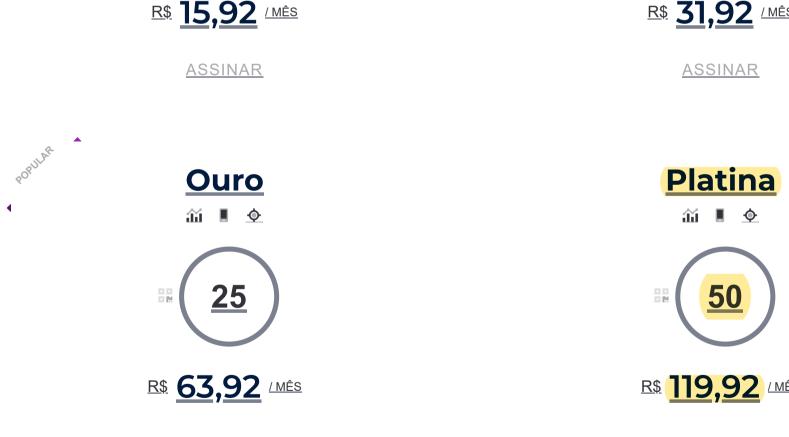
MENSAL

SEMESTRAL\*











15/01/2024, 08:59 E-lemento

R\$ 199,92 /MÊS

R\$ 399,92 /MÊS

<u>ASSINAR</u> <u>ASSINAR</u>

# Explicação dos Recursos

Qr Codes: Quantidade total disponível de forma não cumulativa.



Downloads: Tipo de arquivos liberados para donwload.



Analytics: Informações analiticas dos dados de Device e Localização.



Device: Informações básicas dos aparelhos que estão efetuando a leitura dos Qr Codes.



Localização: Rastreamento da localização (País, Estado e Cidade) de leitura do Qr Code.

Adds: Divulgação de material publicitário na visualização dos Qr Codes.

Copyright © 2024 E-lemento | Status







<sup>\*</sup> Os pacotes Semestral e Anual são cobrados o valor total do período.



Fazer login

**CADASTRE-SE** 

# **Planos e Preços**

Encontre o plano perfeito. Comece com 14 dias de graça.

# **Professional**

R\$230,00<sub>/mês</sub>

Pagamento anua

### **COMECE JÁ**

**QR Codes Dinâmicos** 

Ilimitado Scans

500 Criação em Massa

10000 Solicitações de API

5 Usuários

#### **Atendimento Premium**

#### **MAIS POPULAR**

# **Advanced**

R\$**60,00**<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

#### **COMECE JÁ**

**50** QR Codes Dinâmicos

Ilimitado Scans

100 Criação em Massa

**3000** Solicitações de API

2 Usuários

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

# Starter R\$30,00/mês Pagamento anual COMECE JÁ 2 QR Codes Dinâmicos 10.000 Scans 1 Usuário

# **Enterprise**

Solução personalizada ideal para organizações que desejam mais QR Codes, white labeling, API e outros recursos adicionais.

**CONTATE-NOS** 

# **Perguntas frequentes**

### Posso testar o QR Code Generator Pro gratuitamente?

Claro que sim! Seus primeiros 14 dias são por nossa conta. Basta criar a sua conta gratuita para começar. Se você gostar, você pode continuar usando o QR Code Generator PRO fornecendo seus dados de pagamento.

Que formas de pagamento vocês aceitam?

#### Quando eu posso usar meu plano?

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

<sup>\*</sup>Imposto não incluído ao valor

# Quanto tempo dura a assinatura? Como cancelo a minha assinatura? Posso mudar para um plano diferente depois? Você tem descontos para instituições sem fins lucrativos ou de ensino?



# Um serviço prestado por bitly

O QR Code Generator permite que você crie as melhores campanhas de marketing com QR Codes rastreáveis, desenhados por você.

	Feito com ♥ em Biel	lefeld	
	Conecte-se conos		
PRODUTOS			~
RECURSOS			~
AJUDA			~
QUEM SOMOS			~
DO NOSSO BLOG			
The 6 Best Flowcode Alternatives	for QR Code Generat	ion	
5 Best Alternatives to QR Code Tig	ger		
The Best 7 Beaconstac Alternative	es and Competitors		
A Complete Breakdown of WeCha	t QR Codes		

Como parte de nosso compromisso com a diversidade, igualdade e inclusão, também queremos tornar nossa linguagem o mais inclusiva possível. Este é um processo contínuo de aprendizagem e desenvolvimento para nós, ao qual alguns de nossos conteúdos mais antigos ainda podem precisar ser adaptados. Saiba mais sobre nossos principais valores corporativos aqui.

© qr-code-generator.com 2024, 'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

Termos de Serviço

Aviso Legal

Política de Privacidade

Política de cookies



Este documento foi assinado eletronicamente  $\underline{\text{com fundamento no art. 4}^{\circ},\text{do Decreto n}^{\circ}$  10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 02/02/2024 16:53:51
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 02/02/2024 17:58:39



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e46369c0-3e24-40a3-8827-897b04b2bf72

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e46369c0-3e24-40a3-8827-897b04b2bf72&sequencia=2810



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

# ANÁLISE № 3/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

#### PROCESSO Nº 9079626110000691.000001/2024-83

# ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO 05/2024

OBJETO: Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR

## **DELIMITAÇÃO DA ANÁLISE:**

A presente análise busca avaliar as informações apresentadas pela área demandante referente a fase de planejamento da contratação, limitando-se a aplicação da legislação que rege as contratações públicas, não entrando no mérito das decisões gerenciais, ténicas e jurídicas.

	I. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	S	N	
1.1	O processo administrativo da aquisição dos bens ou serviços foi instruído no SEI?	х		
1.2	O processo possui as documentações necessárias para análise, conforme os modelos estabelecidos pelo CRCSC?	х		

	II. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD (doc. SEI 0207151)					
ltem	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	
2.1	Identificação da área requisitante da solução.	Х			Preâmbulo	
2.2	Indicação do integrante requisitante.	Х			Preâmbulo	
2.3	Identificação da demanda.	Х			Item 1	
2.4	Justificativa sucinta da demanda.	Х			Item 2	
2.5	Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços.	Х			Item 6	
2.6	O objeto da contratação está contemplado no Plano Contratações Anual (PCA)	Х			Item 3	

2.7	Assinatura do demandante do serviço	Х			Rodapé	
Base legal: Art. 12, VII e §1°, da Lei 14133/21 e art. 7° do Decreto 10.947/22						

Observações: Considero apto para prosseguimento.

	III. DESIGNAÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS						
Item	Itens a serem verificados	s	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência		
3.1	Consta a portaria com a designação da equipe de planejamento da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	х			0209221		
3.2	Consta a designação da equipe responsável pela fiscalização da contratação? Base legal: Caput do art. 7º da Lei 14133/2021	х			0209242		
3.3	Os agentes tomaram conhecimento da nomeação (TERMO DE CIENTIFICAÇÃO)? Base legal: §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.	Х			0209295, 0209296, 0209298 e 0209299		

Observações: Considero apto para prosseguimento.

	IV. ESTUDOS PRELIMINARES – EP (doc. SEI 0214644)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	
4.1	Consta a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? Base legal: Inciso I do art. 9° da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 2	
4.2	Consta a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.Base legal: Inciso II do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 4	
4.3	Foi realizado levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções: Base legal: Inciso III do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X			Item 5	

4.3.1	a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;	X	Item 5
4.3.2	b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;	Х	Item 5
4.3.3	c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e	X	Item 5
4.3.4	d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.	X	Item 5
4.4	Consta a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso IV do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	х	Item 6
4.5	Foi realizada a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Base legal: Inciso V do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X	Item 7
4.6	Foi realizada a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Base legal: Inciso VI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X	Item 8
4.7	Consta as justificativas para o parcelamento ou não da solução. Base legal: Inciso VII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	Х	Item 9
4.8	Contratações correlatas e/ou interdependentes. Base legal: Inciso VIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	х	Item 10
4.9	Existe o demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. Base legal: Inciso IX do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	х	Item 11
4.10	Há o demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Base legal: Inciso X do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x	Item 12

4.11	No caso das providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como: Adaptações no ambiente do órgão ou da entidade; Necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações; Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Base legal: Inciso XI do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x	Item 13
4.12	Consta a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Base legal: Inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	X	Item 14
4.13	Foi apresentado o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.  Base legal: Inciso XIII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022	x	Item 15
4.14	Foi avaliado a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso I do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	Χ	Item 5
4.15	Foi verificada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compativel com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso II do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	×	Item 5
4.16	Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento continuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021. Base legal: Inciso III do art. 10 da IN SEGES nº 58/2022	×	Item 5

4.17	Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Base legal: Art. 15 da IN SEGES nº 58/2022		X	
4.18	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os estudos técnicos preliminares.	Х		ETP
M TU	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X		ETP

Observações: Considero apto para prosseguimento.

	V. GESTÃO DE RISCOS – GR (doc. SE	I 02	14646)		
Item	Itens a serem verificados	s	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência
5.1	Consta a análise dos riscos da fase do planejamento da contratação?	X			R-01, R-02, R- 03 E R-04.
5.2	Consta a análise dos riscos da fase da seleção do fornecedor?	Х			R-05 R R-06
5.3	Consta a análise dos riscos da fase de gestão do contrato?	X			R-07 E R-08
5.4	As descrições dos riscos estão aderentes ao objeto a ser contratado?	Х			MGR
5.5	As ações preventivas e de contingências são aderentes ao risco identificado?	Х			MGR
5.6	Consta o monitoramento do risco residual contendo cronograma e plano de ação a ser executado (contratações de TI)?			x	
5.7	Numeração sequencial e lógica dos itens que compõem os riscos.	X			MGR
5.8	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	Х			MGR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

	VI. TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 0214647)					
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	

6.1	Consta a definição do objeto, incluídos: a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Base legal: Inciso I do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X		Itens 1, 5 e 7.
6.2	Foi indicada a fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Base legal: Inciso II do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X		2.1
6.3	Há a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular. Base legal: Inciso III do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	Х		2.1
6.4	Foram estabelecidos requisitos da contratação, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, evitando contratação de uma solução que não atenda a necessidade do Conselho. Base legal: Inciso IV do Art. 9° da IN SEGES n° 81/2022	X		Item 4
6.5	Consta o modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Base legal: Inciso V do Art. 9° da IN SEGES n° 81/2022	Х		Item 5
6.6	Foi estabelecido o modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. Base legal: Inciso VI do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	Х		Item 6
6.7	Constam os critérios de medição e de pagamento/retenções. Base legal: Inciso VII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X		Item 7
6.9	Existe a forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração; Base legal: Inciso VIII do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	x		Item 8

6.10	Consta as estimativas do valor da contratação, nos termos da Instrução Normativa sobre o assunto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. Base legal: Inciso IX do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022		Item 9
6.11	Consta a informação sobre a dotação orçamentária e o projeto o qual está vinculada a despesa. Base legal: Inciso X do Art. 9º da IN SEGES nº 81/2022	X	Item 10
6.12	Numeração sequencial em todos os itens.	Χ	TR
6.13	Assinatura do demandante do serviço e de autorização da diretoria.	X	TR

Observações: Considero apto para prosseguimento.

VII. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – MP (doc. SEI 0214644)						
Item	Itens a serem verificados	S	N	N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência	
7.1	Houve o estabelecimento, no EP, do método para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais?	X			ANEXO I ETP	
7.2	Consta o mapa comparativo de preço com memória de cálculo da estimativa de preços? Os valores estão conciliados com os respectivos levantamentos de preços?	X			ANEXO I ETP	
7.3	Constam os documentos que evidenciam composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.Base legal: Inciso I do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP	
7.4	Constam avaliações em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.Base legal: Inciso II do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	X			ANEXO I ETP	

7.5	Constam os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso. Base legal: Inciso III do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	x		ANEXO I ETP
7.6	Consta pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Base legal: Inciso IV do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022	x		ANEXO I ETP
7.7	Consta pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Base legal: Inciso V do art. 5º da IN SEGES nº 65/2022		Х	
7.8	Os preços coletados foram analisados de forma crítica? Houve grande variação entre os valores apresentados?	х		ANEXO I ETP
7.9	Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo?	X		ANEXO I ETP
7.10	Existe justificativa para utilização de outras fontes de pesquisas de preços, quando for o caso?	X		ANEXO I ETP
7.11	Assinatura do demandante do serviço ou da equipe de planejamento.	X		ANEXO I ETP

Observações: Considero apto para prosseguimento.	
--	--



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Santos Oliveira, Auxiliar Administrativo, em 02/02/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0214649** e o código CRC **EB86AFE6**.

**Referência:** Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

SEI nº 0214649



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER № 03/2024/CRCSC-GOV/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

PROCESSO № 9079626110000691.000001/2024-83

INTERESSADO: CLEBER DIAS

Assunto: Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR.

Considerando prevista a contratação no Plano de Trabalho e Plano de Contratações Anual 2024 (PCA), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, item 112 pelo valor de R\$ 1.201,00 conforme figura 1;

Considerando planejamento da contratação adequado as necessidades efetivas para o atingimento dos objetivos da Entidade;

Considerando realização de procedimento administrativo legal de contratação na administração pública e análise do Planejamento da Contratação nº 05/24/LIC emitida pelo Departamento de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de se acompanhar os avanços tecnológicos e tornar o acesso à informação ainda mais rápido e prático, com ferramentas que facilitem esse livre e instantâneo acesso;

Considerando a necessidade de maior interação com os usuários de gadgets (dispositivos eletrônicos) e outros aparelhos, nas divulgações institucionais e eventos do CRCSC;

Considerando uso de mecanismos de informações mais consistentes sobre determinada campanha ou evento, levando o usuário à uma página ou site do CRCSC com conteúdos adicionais;

Considerando ainda a importante função de proteção ao meio ambiente, uma vez que evita a impressão de papeis, já que permite ao usuário acessar qualquer informação, por meio de dispositivo eletrônico:

Considerando que a respectiva contratação, no valor proposto R\$ 1.151,64, será classificada na Conta contábil 6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, atividade 3017 do Plano de Trabalho do Exercício de 2024, e que conforme figura 2 há disponibilidade de recursos suficientes para realização da despesa;

Com propósito de agregar valor ao processo interno de contratações, apoiando assim a gestão do CRCSC, registramos ACOLHIMENTO da respectiva solicitação no que se refere a justificativa, motivação e disponibilidade orçamentária.

Ato contínuo, segue para análise e deliberação da Diretoria Administrativa e de Infraestrutura.

#### Figura 1.

SEQ.	FORNECEDOR ATUAL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	CONTRATAÇÃO/ RENOVAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / RENOVAÇÃO	
111	INFRA DO BRASIL	NECESSIDADE DE CONTATO EM MASSA PARA COMUNICAÇÃO COM A CLASSE CONTÁBIL.	FORNECIMENTO DO SISTEMA DE SOFTWARE EMAIL MARKETING	RENOVAÇÃO	R\$	6.252,00
112	OR CODE GENERATOR	NECESSÁRIO PARA MELHORAR A QUALIDADE DO MATERIAL IMPRESSO.	QR CODE PARA IMPRESSOS	CONTRATAÇÃO	R\$	1.201,00
113		NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS.	MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO	CONTRATAÇÃO	R\$	3.000,00
185		NECESSIDADE DE FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO DO CRCSC.	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.	CONTRATAÇÃO	R\$	300.000,00
187	- NECESSIDADE DE OTIMIZAR OS ENDEREÇOS URL PARA DIVULGAÇÃO ENCURTADOR DE URL INSTITUCIONAL ENCURTADOR DE URL		CONTRATAÇÃO	R\$	1.000,00	
188		MELHORAR O IMPACTO DAS CAMPANHAS INSTICUCIONAIS DO CRCSC.	IMPULSIONAMENTO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS EM REDES SOCIAIS	CONTRATAÇÃO	R\$	5.000,00
189		ESSIDADE DE REFORÇAR A COMUNICAÇÃO COM A CLASSE CONTÁBIL CATARINES	NECESSIDADE DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS.	CONTRATAÇÃO	R\$	13.970,00

Figura 2

#### Plano de Trabalho - 2024



#### Informações Orçamentárias

	<b>→</b> ✓ ✓ >	<b>A X</b>	6	₹ (	<b>?</b>					
Conta	Descrição	Orçamento Inicial	Ajustes	Orçamento Atual	Reservado	Empenhado	Saldo Orçamento	Liquidado	%	A Liq
6.3.1.3.01.01.006	MATERIAL PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 3.0
6.3.1.3.01.01.007	MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.786,00	\$ 4,46	₹\$ 38.2
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 19.445,00	R\$ 0,00	R\$ 19.445,00	R\$ 17.244,00	R\$ 17.244,00	R\$ 2.201,00	R\$ 1.398,33	\$ 7,19	₹\$ 18.0
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E VÍDEOS	R\$ 31.970,00	R\$ 0,00	R\$ 31.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.970,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	₹\$ 31.9
6.3.1.3.02.01.018	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	R\$ 171.230,00	R\$ 0,00	R\$ 171.230,00	R\$ 144.294,00	R\$ 144.294,00	R\$ 26.936,00	R\$ 4.399,00	\$ 2,57	\$ 166.8



Documento assinado eletronicamente por Martinho Nunes Santana Neto, Coordenador, em 05/02/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 0214883 e o código CRC ACC98C17.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

SEI nº 0214883



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710

Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

PARECER № 002/2024/2024/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

PROCESSO № 9079626110000691.000001/2024-83

INTERESSADO: JHONATAN ALBERTO COSTA

Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de

códigos QR

#### Parecer 002/24/DIR

Em 05 de fevereiro de 2024.

De: Diretor Administrativo e de Infraestrutura do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Para: Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Ref. PA 9079626110000691.000001/2024-83 – Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR.

Considerando processo administrativo (PA) 9079626110000691.000001/2024-83 de 24 de janeiro 2024, cuja demanda foi encaminhada pelo departamento de comunicação.

Considerando as justificativas da necessidade de contratação dos materiais/serviços expostos no processo administrativo (PA) 9079626110000691.000001/2024-83.

Considerando parecer 003/2024 de 05 de fevereiro de 2024 exarado pela coordenadoria do departamento de governança e conformidade do CRCSC, acolhendo a solicitação no que diz respeito à motivação, justificativa e disponibilidade orçamentária.

#### Delibera:

Autorizar a abertura do processo.

Dê providências. Cientifiquem-se os envolvidos

#### **Cleber Dias**

Diretoria Administrativa e de Infraestrutura do CRCSC



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias**, **Diretor**, em 05/02/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0215192 e o código CRC E00D5392.

**Referência:** Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

SEI nº 0215192

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

Interessado: Departamento de Comunicação, Departamento de Infraestrutura

Conforme deliberação do Diretor Administrativo e de Infraestrutura desta casa (SEI 0215192), que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR, sugere-se a elaboração de Processo Licitatório, na modalidade "DISPENSA ELETRÔNICA", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Desta forma, certifico que nesta data autuei o presente DISPENSA ELETRÔNICA, de n° 01/2024, nos termos acima citados.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 06/02/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0215438** e o código CRC **B60E93B3**.

Referência: Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

SEI nº 0215438



#### PORTARIA CRCSC N.º 022, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

- Art. 1º Designar os colaboradores Pâmela Duart Araújo, matrícula 307 e Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, para atuarem na condição de Agentes de Contratação.
- Art. 2º Designar os colaboradores Martinho Nunes Santana Neto, matrícula 120 e Hermelindo Júnior Soares, matrícula 195, como suplentes.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde 01 de janeiro de 2024 e vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS Presidente





#### PORTARIA PRES CRCSC N.º 058, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024.

Estabelece os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCSC.

A PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

Art. 2º Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

АТО	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Analisar e aprovar documentos de planejamento da contratação	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Análise de Conveniência e Oportunidade Qualquer Valor		Coordenador Departamento de Governança e Conformidade	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro
Autorizar o termo de abertura de processo de contratação.	Qualquer Valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar Editais de contratações	Qualquer Valor	Agente de Contratação	Presidente da Comissão de Contratação
Autorizar inexigibilidade	Até o limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
de licitação	A partir do limite do Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional



Assinar contratos administrativos ou a	Até o limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
prorrogação e rescisão de contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	A partir do limite dos Incisos I, II e III do art. 75 da Lei 14.133/2023.	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças. Em sua ausência, Diretor designado pelo
Autorizar a concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar a remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar a ordem de		Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
débito no sistema bancário	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Autorizar as Notas de Reservas	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Assinar Notas de Empenho	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro.
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional



Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCSC, Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador do Departamento Contábil-Financeiro	Vice-presidente de Administração e Finanças, Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-Financeiro
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura e Coordenador Contábil- financeiro	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional e Contador do Departamento Contábil-financeiro
Margem Consignável dos Funcionários	Qualquer valor	Coordenador Departamento Contábil- Financeiro	Substituto Coordenador Departamento Contábil-financeiro
Aprovação suprimento de fundos	Valor limite por suprido estabelecido em Portaria	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Notificação extrajudicial	-	Presidente do CRCSC	Vice-presidente de Administração e Finanças
Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor de Administração e Infraestrutura	Diretor Institucional e de Relacionamento com o Profissional
Assinar os ofícios aos interessados em processos administrativos de Fiscalização que solicitarem sustentação, a fim de cientificá-los da data e horário das sessões de julgamento e demais providências	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina e, na ausência	Coordenador(a) de Fiscalização
Analisar as demonstrações contábeis das empresas licitantes	Qualquer valor	Coordenador(a) de Fiscalização	Contador(a) da Fiscalização ou dos demais departamentos, exceto os lotados na Coordenadoria de Governança e Conformidade

Art. 3º Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.



Art. 4º O Presidente, Vice-presidente ou funcionário não pode aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá sua validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

> CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS Presidente



# Aviso de Contratação 3/2024

## Informações Básicas

Número do

**UASG** 

Editado por

Atualizado em

artefato 3/2024

926099-CONSELHO REGIONAL DE

EDUARDO SANTOS

07/02/2024 14:33 (v

CONTABILIDADE - SC

OLIVEIRA

Status

CONCLUIDO

#### Outras informações

Categoria

Número da

Contratação

Processo Administrativo

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

9079626110000691.000001

/202483

### 1. Objeto da Contratação Direta

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000001/2024-83)

Torna-se público que o(a) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de plano anual destinado a concessão de códigos QR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. Participação na dispensa eletrônica

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.3. O Compras gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras gov.br.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.8.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.8.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.8.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.8.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- 2.8.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- 2.8.5. O disposto no item 2.8.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.8.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.8.7. sociedades cooperativas.
- 2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 3. Ingresso na Dispensa Eletrônica

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindoas como firmes e verdadeiras:
  - 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. Fase de lances

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. Julgamento e aceitação das propostas

#### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.7. SICAF;
- 5.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.14. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.15. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.16.1. contiver vícios insanáveis:
  - 5.16.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:

- 5.16.1. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.16.1. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.16.1. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.17. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6. Habilitação

#### 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de . , sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 7. Contratação

#### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato

**Contrato.** Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Termo de Contrato assinado, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. Infrações e sanções administrativas

#### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - 8.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.8.3. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
- 9. Das disposições gerais
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13 ANEXO I Termo de Referência

- 9.14 ANEXO I.1 Estudo Técnico Preliminar
- 9.15 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 9.16 ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

### 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### **CLEBER DIAS**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I TR QR Code.pdf (1.6 MB)
- Anexo II MINUTA CONTRATUAL.pdf (238.21 KB)
- Anexo III MODELO DE PROPOSTA.pdf (157.86 KB)

Anexo I - TR - QR Code.pdf

Termo de Referência 5/2024 **UASG 926099** 

### Termo de Referência 5/2024

#### Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

926099-CONSELHO REGIONAL DE EDUARDO SANTOS 02/02/2024 15:49 (v 5/2024 CONTABILIDADE - SC OLIVEIRA

Status

CONCLUIDO

#### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação		9079626110000691.000001
/Serviços de TIC		/202483

#### 1. Definição do objeto

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. - Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUA ESTIMADO
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.151,64

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) anual.

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 2. Fundamentação da contratação

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

#### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO **OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.
  - 4.1.4. Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

#### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Criação e entrega dos acessos a conta que estará apta a manipular os QR Codes solicitados, nas características definidas neste TR por parte da CONTRATADA: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;
  - 5.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### 6. Modelo de gestão do contrato

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. Critérios de medição e pagamento

#### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ( Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.14. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.21.1. o prazo de validade;
  - 7.21.2. a data da emissão;

- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### 8. Critérios de seleção do fornecedor

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na mo dalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <u>Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943</u>;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

#### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reis e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUA ESTIMADO
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.151,64

#### 10. Adequação orçamentária

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;

II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005;

III) Programa de Trabalho: 3017;

IV) Plano Interno: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

#### 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

#### MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP - QR Code.pdf (1.09 MB)

Anexo I - ETP - QR Code.pdf

### Estudo Técnico Preliminar 4/2024

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000001/202483

#### 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem como pilares o registro, a fiscalização e o estímulo à educação profissional continuada, prerrogativas essas que, para que se cumpram de forma efetiva, necessitam de ampla divulgação, a fim de informar ao profissional da contabilidade e a sociedade como um todo, sobre toda e qualquer tipo de ação referente ao registro, fiscalização e eventos/cursos realizados pela entidade.
- 2.2. Essas informações são disseminadas nos canais de comunicação do CRCSC, a maioria destes digitais, acompanhando a evolução da sociedade, que se faz cada vez mais tecnológica. Os canais digitais trazem ainda maior velocidade da notícia e clareza da informação, por isso seu uso se faz necessário e é tão relevante.
- 2.3. Contudo, para acompanhar este avanço e tornar o acesso à informação ainda mais rápido e prático, busca-se ferramentas que facilitem esse livre e instantâneo acesso. Desta forma, se faz necessária a contratação de um plano de serviços de Códigos QR, com objetivo de maior interação com os usuários de gadgets (dispositivos eletrônicos) e outros aparelhos, nas divulgações institucionais e eventos do CRCSC.
- 2.4. O mecanismo visa trazer informações mais consistentes sobre determinada campanha ou evento, levando o usuário à uma página ou site do CRCSC com conteúdos adicionais. Tem ainda a importante função de proteção ao meio ambiente, uma vez que evita a impressão de papeis, já que permite ao usuário acessar qualquer informação, por meio de dispositivo eletrônico.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação	Ana Cláudia Antunes Vallejos

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLABIDIRA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

4.1.4. - Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

#### 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.
- 5.2. Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04	
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88	
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64	

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) anuais como valor estimado para a contratação, obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6° da IN 65/2021.

#### 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Quantidade e Personalização de QR Codes Dinâmicos:
  - 6.1.1. Disponibilização de 50 QR Codes dinâmicos, com a capacidade de criação e edição. Ferramenta de personalização avançada, permitindo a seleção de cores e inclusão de logotipos nos QR Codes.
- 6.2. QR Codes Estatísticos:
  - 6.2.1. Oferta de QR Codes estatísticos ilimitados, em conformidade com a demanda por uma análise abrangente da utilização dos códigos. Possibilidade de download das estatísticas em formatos de qualidade de impressão, incluindo JPG, PNG, SVG e EPS.
- 6.3. Coleta Ilimitada de Estatísticas de Scans:
  - 6.3.1. Implementação de capacidade ilimitada para coletar estatísticas de scans, fornecendo uma visão detalhada do engajamento do público.
- 6.4. Criação Múltiplos QR Codes Estatísticos e Dinâmicos:
  - 6.4.1. Facilidade para criar múltiplos QR Codes estatísticos, tanto baseados em texto quanto QR Codes dinâmicos para websites. Importação eficiente através de arquivos CSV para criação de lotes, com limites específicos para gerenciamento organizado.
- 6.5. Limite de Solicitações de API:
  - 6.5.1. Estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês, garantindo uma utilização controlada e eficiente dos recursos.

#### 6.6. - Permissão de Usuários:

6.6.1. - Concessão de permissão para até 2 usuários por conta, permitindo colaboração e garantindo a segurança no acesso à plataforma.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade: 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos com acesso através de conta com permissão para 02 (dois) usuários. A estimativa foi definida através de experiências pregressas por parte do setor com o objeto a ser contratado, sendo que a quantidade estimada atende as necessidades do órgão.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

#### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Processo administrativo nº 2023/000024, Dispensa de Licitação 07/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o mês de março/2024, sendo indispensável a sua renovação.

#### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 21.

#### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição irá proporcionar diversos benefícios, dentre os quais destaca-se:
  - 12.1.1. Personalização Avançada: Capacidade de criar e editar 50 QR Codes dinâmicos com personalização de cores e logotipos oferece flexibilidade para adaptar os códigos de acordo com as necessidades de branding e design.

- 12.1.2. Análise Estatística Abrangente: A disponibilidade de QR Codes estatísticos ilimitados e a capacidade ilimitada de coletar estatísticas de scans fornecem insights valiosos sobre o desempenho e a eficácia das campanhas de QR Code.
- 12.1.3. Qualidade de Impressão: O download em formatos de alta qualidade (JPG, PNG, SVG e EPS) garante que os códigos QR possam ser utilizados em materiais de marketing, impressos ou digitais, mantendo uma qualidade visual elevada.
- 12.1.4. Criação Eficiente de QR Codes: A capacidade de criar múltiplos QR Codes estatísticos e dinâmicos através de um arquivo CSV agiliza o processo para grandes quantidades, oferecendo eficiência na gestão de campanhas extensas.
- 12.1.5. Limite de Solicitações de API: O estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês assegura uma utilização equilibrada dos recursos, evitando sobrecarga e proporcionando um controle adequado.
- 12.1.6. Colaboração e Segurança: A permissão para até 2 usuários por conta facilita a colaboração entre membros da equipe, permitindo o gerenciamento conjunto das campanhas de QR Code, ao mesmo tempo em que mantém a segurança e controle de acesso.
- 12.2. Esses benefícios combinados proporcionam uma solução abrangente para que o CRCSC possa integrar efetivamente os códigos QR em suas estratégias de marketing, rastreamento e interação com o público-alvo. A personalização, análise de dados e eficiência na criação dos códigos contribuem para uma abordagem mais eficaz e orientada por dados.

#### 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

#### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

#### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.

Este documento foi assinado eletronicamente por CLABBIRA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

#### MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

#### ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

### Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.02 MB)

## Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR.

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Assessor de Comunicação.

#### II- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

#### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00

#### IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menordos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valoresobtidos na pesquisa.

# V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04	
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88	
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64	

Este documento foi assinado eletronicamente por CLABERA, MAITIEL



Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.151,64 (tres mil quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

#### **ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS**

Equipe de Apoio

## ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

Sítios eletrônicos especializados pesquisados:

- 1) E-lemento: <a href="https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices">https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices</a>
- 2) QRFY: https://qrfy.com/pt/pricing
- 3) QR Code Generator: https://br.qr-code-generator.com/precos/?gclid=Cj0KCQiAh8OtBhCQARIsAIkWb69\_WYw22eCqn0R2c23o\_WEDhWiZTOZ4t1 4XXfL2PI5BtvbrVp%E2%80%A6

15/01/2024, 09:11 Planos e preços





## Planos e preços

Experimente gratuitamente por 7 dias antes de assinar o plano mais adequado às suas necessidades.

Melhor valor - Economize 50% 12 MESES R\$ 214,99 R\$ 107,99 /Mês Cobrado anualmente **Comprar 6 MESES** R\$ 160,99 /Mês Faturado semestralmente **Comprar** 3 MESES R\$ 214,99 /Mês Faturado trimestralmente **Comprar** 

Este documento foi assinado eletronicamente por CLABERA, MAITIELI

Paravolinari cavalidada idascassinaturas sinassatan Aldestata (Siranta idas helantus diningat saturas dinadi da não induído nos valores.



Se você representa uma organização sem fins lucrativos, universidade, escola ou outra entidade similar, convidamos você a entrar em contato com nossa equipe de suporte para lhe oferecer uma solução que atenda às suas necessidades. Entre em contato conosco

## **Todos os planos incluem:**



## Crie QRs estáticos e dinâmicos ilimitados

Crie QRs ilimitados e atualize-os quando quiser em tempo real.



#### Variedade de tipos de QR

Escolha entre vários tipos de QR, como URL, PDF, Menu e muito mais.



## Variedade de formatos de descarregamento

Baixe seu QR em PNG, SVG, PDF, entre outros.



#### **Usuários ilimitados**

Convide os usuários que deseja para colaborar na criação e gestão do seu QR.



#### Análise completa de QR

Obtenha estatísticas sobre o número de varreduras, locais e dispositivos do usuário.



#### Edição e gestão de QR

Personalize seus QRs com cores, fontes e logotipo de sua preferência, entre outras opções.



#### Digitalizações ilimitadas

Seus QRs podem ser escaneados ilimitadamente.



#### Criação e download em massa

Gere vários QRs com CSV ou API REST e obtenha-os em um único download.



#### Integre Google e pixel do Facebook

Acompanhe a interação com seus QRs.



#### **Suporte Premium**

Receba assistência técnica prioritária e personalizada para solucionar qualquer problema.



#### Cancele quando quiser

Cancele sua assinatura a qualquer momento, sem restrições.



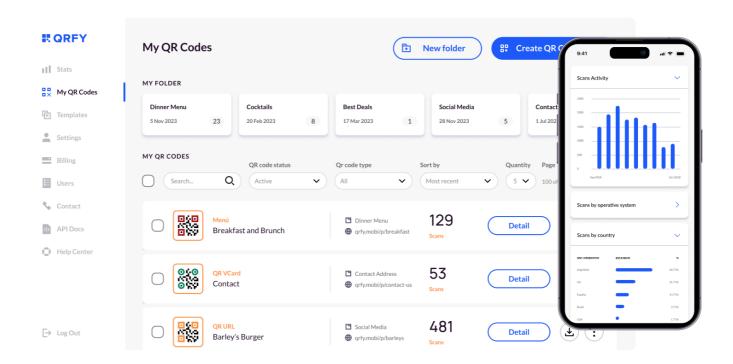
#### Domínio personalizado

Use seu próprio domínio para personalizar a URL de seus QRs.

## **Perguntas sobre planos**

Posso mudar meu plano?	>
Vocês oferecem reembolsos para períodos de subscrição não utilizados?	>
Eu tenho acesso total com algum plano?	>
Posso tentar de graça?	>
Que tipos de pagamentos você aceita?	>
Como posso cancelar minha assinatura?	>

## Experimente nosso gerador de código QR por 7 dias gratuitamente.



Crie seus próprios códigos QR e impulsione seu negócio ou ideia

15/01/2024, 09:11 Planos e preços

'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

15/01/2024, 08:59 E-lemento

**MENSAL** 

SEMESTRAL\*

ANUAL\*



**ASSINAR** 



**ASSINAR** 



<u>ASSINAR</u>



<u>ASSINAR</u>





**ASSINAR** 



**ASSINAR** 

# **Diamante**



**Enterprise 111** 



15/01/2024, 08:59 E-lemento

R\$ 199,92 /MÊS

R\$ 399,92 /MÊS

<u>ASSINAR</u> <u>ASSINAR</u>

# EXPlicaçãO dOS Recursos

Qr Codes: Quantidade total disponível de forma não cumulativa.

Downloads: Tipo de arquivos liberados para donwload.

Analytics: Informações analiticas dos dados de Device e Localização.

Device: Informações básicas dos aparelhos que estão efetuando a leitura dos Qr Codes.

Localização: Rastreamento da localização (País, Estado e Cidade) de leitura do Qr Code.

Adds: Divulgação de material publicitário na visualização dos Qr Codes.

Copyright © 2024 E-lemento | Status







<sup>\*</sup> Os pacotes Semestral e Anual são cobrados o valor total do período.



Fazer login

CADASTRE-SE

# Planos e Preços

Encontre o plano perfeito. Comece com 14 dias de graça.

# **Professional**

R\$230,00<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

**COMECE JA** 

**250** QR Codes Dinâmicos

Ilimitado Scans

**500** Criação em Massa

**10000** Solicitações de API

5 Usuários

# **Atendimento Premium**

MAIS POPULAR

**Advanced** 

R\$60,00<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

**COMECE JA** 

**50** QR Codes Dinâmicos

Ilimitado Scans

**100** Criação em Massa

**3000** Solicitações de API

2 Usuários

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBBIA, MAITIELI

# Starter R\$30,00/mês Pagamento anual COMECE JA QR Codes Dinâmicos 10.000 Scans Usuário

# **Enterprise**

Solução personalizada ideal para organizações que desejam mais QR Codes, white labeling, API e outros recursos adicionais.

**CONTATE-NOS** 

# Perguntas frequentes

# Posso testar o QR Code Generator Pro gratuitamente?

e

Claro que sim! Seus primeiros 14 dias são por nossa conta. Basta criar a sua conta gratuita para começar. Se você gostar, você pode continuar usando o QR Code Generator PRO fornecendo seus dados de pagamento.

# Que formas de pagamento vocês aceitam?

a

# Quando eu posso usar meu plano?

a

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBORA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

<sup>\*</sup>Imposto não incluído ao valor

# Quanto tempo dura a assinatura? Como cancelo a minha assinatura? Posso mudar para um plano diferente depois? a

Você tem descontos para instituições sem fins lucrativos ou de ensino?



a

# Um serviço prestado por bitly

O QR Code Generator permite que você crie as melhores campanhas de marketing com QR Codes rastreáveis, desenhados por você.

Feito com 🛮 em Bielefeld	
Conecte-se conosco	
PRODUTOS	b
RECURSOS	b
AJUDA	b
QUEM SOMOS	b
DO NOSSO BLOG  The 6 Best Flowcode Alternatives for QR Code Generation	
5 Best Alternatives to QR Code Tiger	
The Best 7 Beaconstac Alternatives and Competitors	
A Complete Breakdown of WeChat OR Codes	

Como parte de nosso compromisso com a diversidade, igualdade e inclusão, também queremos tornar nossa linguagem o mais inclusiva possível. Este é um processo contínuo de aprendizagem e desenvolvimento para nós, ao qual alguns de nossos conteúdos mais antigos ainda podem precisar ser adaptados. Saiba mais sobre nossos principais valores corporativos aqui.

© qr-code-generator.com 2024, 'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

Termos de Serviço

Aviso Legal

Política de Privacidade

Política de cookies



Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 02/02/2024 16:53:51

✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 02/02/2024 17:58:39



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e46369c0-3e24-40a3-8827-897b04b2bf72

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e46369c0-3e24-40a3-8827-897b04b2bf72&sequencia=2810

UASG 926099 Termo de Referência 3/2024

# **Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf**



### ANEXO II

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

# **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000001/2024-83)

# **TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA № XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E XXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

# 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ANUAL			
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50				
VALOR DO ITEM:								

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER



as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO 3. **CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO 4.

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a 4.3. Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.
- A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).
- As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante. incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

- O valor total da contratação é de R\$..... ( ) 6.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2024.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. CLÁUSULA NONA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Este documento foi a 10.1460 e Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato:
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,



- §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.24. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2. Gestão/Unidade: CRCSC
- 13.3. Programa de Trabalho: SOFTWARES
- 13.4. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.05.01.002
- 13.5. Nota de Empenho:
- 13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

# 

Representante do CRCSC

Representante da CONTRATADA

UASG 926099 Termo de Referência 3/2024

**Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf** 



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000001/2024-83)

# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ANUAL			
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50				
VALOR ANUAL PARA ITEM:								

- O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura o contrato.

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:

Este documento foi assinado eletronicamente  $\underline{\text{com fundamento no art. 4^{\circ}, do Decreto n^{\circ} 10.543, de 13 de novembro de 2020.}$ 

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 07/02/2024 15:02:49



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: c0e9df1a-9e57-489b-9646-61c6bbf27037

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/Assinatura Digital/Valida Ass Eletronica.aspx?codigo=c0e9df1a-9e57-489b-9646-61c6bbf27037 & sequencia=2830

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

# **DESPACHO**

Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

Encaminhamos o presente processo, tipo dispensa de licitação eletrônica nº 01/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR**, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre o referido processo, nos termos da Lei nº 14.133, inciso II, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 07/02/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0218281 e o código CRC 9B1FDFB1.

**Referência:** Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83 SEI nº 0218281



# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710 Telefone: - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@ crcsc.org.br

PARECER № 05/2024/CRCSC-DEJUR/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-

PLEN/CRCSC

PROCESSO Nº 9079626110000691.000001/2024-83

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) - Objeto: Aquisição de Plano Anual

destinado à concessão de códigos QR.

AQUISIÇÃO DE PLANO ANUAL DESTINADO À CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. CABIMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 75, INCISO II E SEU §1º, DA

LEI Nº. 14.133/2021.

Esta Assessoria Jurídica foi solicitada a emitir parecer relativo ao processo em epígrafe, frente às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021 (art. 72, III).

O processo licitatório em exame tem por objeto a aquisição de Plano Anual destinado à concessão de códigos QR (50), conforme especificações contidas no documento de formalização da demanda e seus anexos.

Constam dos autos, além de outros documentos necessários:

- o documento de formalização da demanda, apontando a justificativa da necessidade da contratação;
- · Nomeação da equipe de contratação e as respectivas cientificações;
- · Estudo técnico Preliminar ETP;
- · Relatório crítico de preços;
- · Termo de Referência;
- · Matriz de Gerenciamento de Riscos:
- · Análise do Planejamento da Contratação emanada pelo agente de contratação, conclusiva na aptidão da demanda para prosseguimento;
- Parecer da Coordenação do Departamento de Governança e Conformidade, acolhendo a solicitação no que tange à justificativa, à motivação, bem como à disponibilidade orçamentária;
- Parecer do Diretor Administrativo e de Infraestrutura, tecendo considerações pertinentes, autorizando a abertura desde feito;

- Termo de abertura do presente processo administrativo, sugerindo a escolha do fornecedor pela dispensa de licitação eletrônica, nos termos do que preconiza a Lei n. 14.133/21;
- · Minuta Contratual e Modelo de Proposta;
- Normativos afetos às competências internas no âmbito desta entidade, no que tange às contratações e pagamentos de bens e serviços.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico. Ou seja, cabe a este departamento consultivo opinar **EXCLUSIVAMENTE** sobre a forma de contratação a ser utilizada pela Administração. Foge ao escopo deste parecer questões relativas à finalidade do ato administrativo, em favor do qual há presunção de legitimidade/legalidade.

Vale salientar, ademais, que este Departamento Jurídico, diante dos apontamentos formulados nos presentes autos administrativos, presume que as especificações técnicas contidas no feito - o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantitativo, requisitos e avaliação do preço estimado - tenham sido regularmente determinadas pela equipe de planejamento, com base em parâmetros técnicos objetivos que levam a melhor consecução do interesse público, bem como que a justificativa apresentada para a presente contratação comporte relação com a necessidade da Administração Pública para consecução das suas atribuições legais.

Nesse diapasão, ressalvada a limitação técnica deste Departamento quanto à delimitação do objeto, no que tange à forma de contratação propriamente dita, a fim de salvaguardar os recursos materiais e humanos desta Casa, atendendo-se ao interesse público, entende-se que, com efeito, esta pode ser realizada por dispensa da licitação, observado o limite estabelecido no art. 75, inciso II e seu §1º, da Lei 14.133/2021, permitindo sua escolha pautada nos princípios da economicidade e celeridade.

Por pertinente, observa-se que, ainda que se trate de serviço que pode ser interpretado como de caráter contínuo (vide Portaria CRCSC nº. 026/2024), ao qual a Lei n. 14.133/21 prevê possibilidade de prorrogação contratual sucessiva, respeitada vigência máxima decenal (art. 107), tem-se que o legislador - ao prever no §1º do art. 75 do já referido diploma legal que, para fins de dispensa de licitação em razão do valor, será considerado o somatório do que for despendido com serviço do mesmo ramo de atividade no exercício financeiro (ou seja, de janeiro a dezembro) pela respectiva unidade gestora - limitou, de forma expressa, o lapso temporal ao qual o somatório do valor para enquadramento da dispensa fica adstrito.

A propósito, nesse sentido, cumpre destacar as lições dispostas nos Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 – Vol. 2<sup>[2]</sup>:

75.6.2 A regra de somatório anual das dispensas de licitação (§1º

do art. 75)

O §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 trouxe o teor da pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União para o corpo da Lei. Segundo a regra estabelecida, a Administração não pode, para se enquadrar no limite legal, fracionar uma contratação maior, que deveria levar à licitação, em duas ou mais contratações diretas.

(...)

Para realizar este cálculo devemos tomar todas as contratações realizadas <u>ao longo do exercício financeiro (janeiro a dezembro) que estejam categorizadas como mesmo ramo de atividade.</u>

(...) Caso o valor anual dispendido(sic) com determinada natureza de objeto seja superior aos limites definidos nos incisos I e II do artigo 75, será considerado fracionamento a realização de dispensa de licitação.

 $(\ldots).$ 

Sendo assim, em outras palavras do já acima exposto, <u>caso observado o</u> <u>valor da contratação anual desta espécie/natureza de serviço dentro dos limites dispostos no art. 75, inc. Il e seu §1º da Lei n. 14.133/21</u>, bem como considerando o fato de que a dispensa restará efetivada na modalidade eletrônica, atendidas as disposições da IN n. 67/21 SEGES/ME, o que confere ao certame a atenção à ampla concorrência e à impessoalidade na escolha do(a) fornecedor(a), entende-se pela adequação da modalidade eleita.

Superadas tais premissas, quanto à fase preparatória do procedimento licitatório em questão, nos termos do que preconiza o art. 18 da Lei n. 14.133/21, tem-se que restaram, no que toca à espécie, devidamente observados os requisitos legais para tanto. Vejamos:

Na hipótese, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar, o qual, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, *a priori*, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; os requisitos da contratação; a discriminação do quantitativo a ser adquirido, com a respectiva motivação; o levantamento de mercado; a descrição da solução como um todo; a estimativa dos valores, acompanhada dos preços unitários referenciais; os benefícios a serem alcançados com a contratação; o posicionamento conclusivo da equipe de planejamento quanto à adequação da aquisição em tela ao encontro da necessidade a que se destina, não obstante tenha sido consignado, ao final do ETP, por equívoco material (esclarecido pelo agente de contratação), a viabilidade da demanda "com restrições", o que, desde já, recomenda-se seja retificado e/ou formalmente aclarado no presente processo eletrônico, por intermédio de "errata".

Ainda, do conjunto da documentação acostada ao presente feito administrativo é possível perceber que esta se encontra em alinhamento com o planejamento anual da Administração e respectiva disponibilidade orçamentária; contudo, verifica-se a necessidade de adaptações nos tópicos relacionados à adequação orçamentária (Item 10 do Termo de Referência e Cláusula 13ª da Minuta Contratual), quando fazem referência aos recursos específicos do orçamento da União, dada a autonomia Administrativa e Financeira sabidamente conferida ao Sistema CFC/CRCs, acreditando-se tratar, igualmente, de mero equívoco material, mas que requer retificação.

Não fosse isso, restou igualmente juntado aos autos Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como a competente pesquisa e estimativa de preços, com indicação da observância dos parâmetros previstos no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, o referido relatório apontou a análise crítica dos valores, consignando as razões de escolha do preço estimado.

Quanto ao mais, no que tange ao aviso de dispensa e seus anexos, elaborados conforme modelos disponibilizados pela Advocacia-Geral da União, tem-se por atendido, no que cabe à hipótese, o disposto nos artigos 40, §1º e 6º, inc. XXIII da Lei n. 14.133/21, não se vislumbrando, em suas previsões, *a priori*, máculas que possam ensejar prejuízo à Administração. Outrossim, a minuta contratual, que compõe a documentação acima referida, traz, em suas previsões, as cláusulas necessárias a amparar a contratação, nos termos do que preconiza a Lei (art. 92 da Lei n. 14.133/21).

Por fim e por oportuno, considerando tratar-se de serviço que pode ser caracterizado como contínuo, convém consignar, tanto no TR, quanto na minuta do pacto a ser firmado, a possibilidade de prorrogação disposta em Lei (art. 107 da NLLCA), caso comprovada a vantajosidade administrativa.

Do exposto, <u>observadas as considerações acima, com os destaques</u> pertinentes, e atendido o princípio da publicidade na forma do novo regramento, bem como o procedimento disposto na IN 67/21, este Departamento Jurídico opina pela aprovação da modalidade de contratação eleita.

É o parecer.

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Departamento Jurídico

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Coordenação: FORTINI,Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; CAMARÃO, Tatiana. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p.104.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Germani**, **Coordenadora**, em 28/02/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0232762 e o código CRC E2668FD8.

**Referência:** Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83

SEI nº 0232762



# Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 05/2024/CRCSC-DEJUR, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento "(...) não obstante tenha sido consignado, ao final do ETP, por equívoco material (esclarecido pelo agente de contratação), a viabilidade da demanda "com restrições", o que, desde já, recomenda-se seja retificado e/ou formalmente aclarado no presente processo eletrônico, por intermédio de "errata"".

Providencia: Esclarece-se que o Agente de Contratação cometeu um erro material ao classificar a demanda descrita no ETP. Isto posto, onde se lê "aprovada com restrições", leia-se "aprovada sem restrições".

2) Em relação ao apontamento "(...) contudo, verifica-se a necessidade de adaptações nos tópicos relacionados à adequação orçamentária (Item 10 do Termo de Referência e Cláusula 13ª da Minuta Contratual), quando fazem referência aos recursos específicos do orçamento da União, dada a autonomia Administrativa e Financeira sabidamente conferida ao Sistema CFC/CRCs, acreditando-se tratar, igualmente, de mero equívoco material, mas que requer retificação."

Providencia: O TR e a Minuta Contratual foram alteradas nos termos descritos no apontamento.

3) Em relação ao apontamento "(...) Por fim e por oportuno, considerando tratar-se de serviço que pode ser caracterizado como contínuo, convém consignar, tanto no TR, quanto na minuta do pacto a ser firmado, a possibilidade de prorrogação disposta em Lei (art. 107 da NLLCA), caso comprovada a vantajosidade administrativa".

Providencia: O TR e a Minuta Contratual foram alteradas para comportar a possibilidade de prorrogação.

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer n° 05/2024/CRCSC-DEJUR.

Atenciosamente,

**EDUARDO SANTOS OLIVEIRA** 

Agente de Contratação

# Aviso de Contratação 3/2024

# Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

3/2024

926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

EDUARDO SANTOS

29/02/2024 14:14 (v

OLIVEIRA

4.0)

**Status** 

CONCLUIDO

# **Outras informações**

Categoria

Número da Contratação

**Processo Administrativo** 

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

9079626110000691.000001 /202483

# 1. Objeto da Contratação Direta

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

# **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000001/2024-83)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/03/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de plano anual destinado a concessão de códigos QR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.8. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.8.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 2.8.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- 2.8.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.8.5. O disposto no item 2.8.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.8.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.8.7. sociedades cooperativas.
- 2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.11.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.11.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindoas como firmes e verdadeiras;
  - 3.11.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º

# 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é R\$ 10,00 (dez reais).
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.7. SICAF;
- 5.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.9. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 5.11. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.12. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.13. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.14. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.15. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.16.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.16.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.16.1. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.16.1. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.16.1. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.17. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.17.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.17.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.20. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.21. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato , sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5. O Termo de Contrato assinado, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
  - 7.5.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 7.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
  - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - 8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
  - 8.8.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.8.3. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.8.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.8.5. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.8.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13 ANEXO I Termo de Referência
- 9.14 ANEXO I.1 Estudo Técnico Preliminar
- 9.15 ANEXO II Minuta de Termo de Contrato;
- 9.16 ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I TR QR Code.pdf (1.7 MB)
- Anexo II MINUTA CONTRATUAL.pdf (238.09 KB)
- Anexo III MODELO DE PROPOSTA.pdf (157.86 KB)

Anexo I - TR - QR Code.pdf

## Termo de Referência 5/2024

## Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

5/2024 926099-CONSELHO REGIONAL DE EDUARDO SANTOS 02/02/2024 15:49 (v

5/2024 CONTABILIDADE - SC OLIVEIRA 2.0)

**Status** 

CONCLUIDO

## **Outras informações**

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação		9079626110000691.000001
/Serviços de TIC		/202483

## 1. Definição do objeto

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. - Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAI ESTIMADO
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.151,64

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O ITEM: R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) anual.

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas do DFD do presente processo.

## 3. Descrição da solução

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.
  - 4.1.4. Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

## 5. Modelo de execução do objeto

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1. Criação e entrega dos acessos a conta que estará apta a manipular os QR Codes solicitados, nas características definidas neste TR por parte da CONTRATADA: 02 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;
  - 5.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 6. Modelo de gestão do contrato

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ( Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. - A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento próprio para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ( Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.14. - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - 7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
  - 7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - 7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.21.1. o prazo de validade;
  - 7.21.2. a data da emissão;

SEI 9079626110000691.000001/2024-83 / pg. 194

- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME</u> nº 77, de 2022.
- 7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.
- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho</u> de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na mo dalidade Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário
- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo <a href="Decreto-Lei nº 5.452">Decreto-Lei nº 5.452</a>, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## Qualificação Técnica

- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reis e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAI ESTIMADO
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.151,64

## 10. Adequação orçamentária

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRCSC/Sede;

II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005;

III) Programa de Trabalho: 3017;

IV) Plano Interno: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## **MAITIELI OLIVEIRA WEBER**

Equipe de apoio

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

• Anexo I - ETP - QR Code.pdf (1.09 MB)

Anexo I - ETP - QR Code.pdf

## Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 9079626110000691.000001/202483

## 2. Descrição da necessidade

- 2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina tem como pilares o registro, a fiscalização e o estímulo à educação profissional continuada, prerrogativas essas que, para que se cumpram de forma efetiva, necessitam de ampla divulgação, a fim de informar ao profissional da contabilidade e a sociedade como um todo, sobre toda e qualquer tipo de ação referente ao registro, fiscalização e eventos/cursos realizados pela entidade.
- 2.2. Essas informações são disseminadas nos canais de comunicação do CRCSC, a maioria destes digitais, acompanhando a evolução da sociedade, que se faz cada vez mais tecnológica. Os canais digitais trazem ainda maior velocidade da notícia e clareza da informação, por isso seu uso se faz necessário e é tão relevante.
- 2.3. Contudo, para acompanhar este avanço e tornar o acesso à informação ainda mais rápido e prático, busca-se ferramentas que facilitem esse livre e instantâneo acesso. Desta forma, se faz necessária a contratação de um plano de serviços de Códigos QR, com objetivo de maior interação com os usuários de gadgets (dispositivos eletrônicos) e outros aparelhos, nas divulgações institucionais e eventos do CRCSC.
- 2.4. O mecanismo visa trazer informações mais consistentes sobre determinada campanha ou evento, levando o usuário à uma página ou site do CRCSC com conteúdos adicionais. Tem ainda a importante função de proteção ao meio ambiente, uma vez que evita a impressão de papeis, já que permite ao usuário acessar qualquer informação, por meio de dispositivo eletrônico.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação	Ana Cláudia Antunes Vallejos

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR com as seguintes especificações:
  - 4.1.1. 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos para criar a editar que permita a personalização com cores e logotipos, QR Codes Estatísticos ilimitados e download com qualidade de impressão JPG, PNG, SVG e EPS.
  - 4.1.2. Capacidade ilimitada de coletar estatísticas de Scans.
  - 4.1.3. Criação de múltiplos QR Codes estatísticos texto e assim como QR codes dinâmicos websites através de um CSV, com limites de Qr Code criados por lote.

4.1.4. - Limite de 3.000 (três mil) solicitações de API por mês. Permissão de 2 (dois) usuários por conta.

## 5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Em consonância com os incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, foi consultado o painel preços que não retornou resultados consistentes para o objeto em tela.
- 5.2. Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

PREÇOS COLETADOS			
	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04	
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88	
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64	

5.3. - Dessa forma, foi estabelecido o valor de R\$ 1.151,64 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) anuais como valor estimado para a contratação, obtida através da média aritmética simples dos valores encontrados no mercado, em consonância com o art. 6° da IN 65/2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. Quantidade e Personalização de QR Codes Dinâmicos:
  - 6.1.1. Disponibilização de 50 QR Codes dinâmicos, com a capacidade de criação e edição. Ferramenta de personalização avançada, permitindo a seleção de cores e inclusão de logotipos nos QR Codes.
- 6.2. QR Codes Estatísticos:
  - 6.2.1. Oferta de QR Codes estatísticos ilimitados, em conformidade com a demanda por uma análise abrangente da utilização dos códigos. Possibilidade de download das estatísticas em formatos de qualidade de impressão, incluindo JPG, PNG, SVG e EPS.
- 6.3. Coleta Ilimitada de Estatísticas de Scans:
  - 6.3.1. Implementação de capacidade ilimitada para coletar estatísticas de scans, fornecendo uma visão detalhada do engajamento do público.
- 6.4. Criação Múltiplos QR Codes Estatísticos e Dinâmicos:
  - 6.4.1. Facilidade para criar múltiplos QR Codes estatísticos, tanto baseados em texto quanto QR Codes dinâmicos para websites. Importação eficiente através de arquivos CSV para criação de lotes, com limites específicos para gerenciamento organizado.
- 6.5. Limite de Solicitações de API:
  - 6.5.1. Estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês, garantindo uma utilização controlada e eficiente dos recursos.

#### 6.6. - Permissão de Usuários:

6.6.1. - Concessão de permissão para até 2 usuários por conta, permitindo colaboração e garantindo a segurança no acesso à plataforma.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. - Quantidade: 50 (cinquenta) QR Codes Dinâmicos com acesso através de conta com permissão para 02 (dois) usuários. A estimativa foi definida através de experiências pregressas por parte do setor com o objeto a ser contratado, sendo que a quantidade estimada atende as necessidades do órgão.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.151,64

8.1. - A estimativa foi determinada pela média apresentada em pesquisa de preços, conforme determinação da IN 65/2021, de acordo com levantamento apresentado de maneira pormenorizada no Relatório Crítico de Preços, Anexo I do presente ETP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. - Devido a natureza do objeto a ser contratado, não se faz necessário o parcelamento da solução, devendo a mesma ser entregue em parcela única.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. - Processo administrativo nº 2023/000024, Dispensa de Licitação 07/2023 aberto com o mesmo objeto, tendo vencimento previsto para o mês de março/2024, sendo indispensável a sua renovação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. - A contratação está prevista no PCA 2024 do CRCSC, em seu item 21.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. A aquisição irá proporcionar diversos benefícios, dentre os quais destaca-se:
  - 12.1.1. Personalização Avançada: Capacidade de criar e editar 50 QR Codes dinâmicos com personalização de cores e logotipos oferece flexibilidade para adaptar os códigos de acordo com as necessidades de branding e design.

- 12.1.2. Análise Estatística Abrangente: A disponibilidade de QR Codes estatísticos ilimitados e a capacidade ilimitada de coletar estatísticas de scans fornecem insights valiosos sobre o desempenho e a eficácia das campanhas de QR Code.
- 12.1.3. Qualidade de Impressão: O download em formatos de alta qualidade (JPG, PNG, SVG e EPS) garante que os códigos QR possam ser utilizados em materiais de marketing, impressos ou digitais, mantendo uma qualidade visual elevada.
- 12.1.4. Criação Eficiente de QR Codes: A capacidade de criar múltiplos QR Codes estatísticos e dinâmicos através de um arquivo CSV agiliza o processo para grandes quantidades, oferecendo eficiência na gestão de campanhas extensas.
- 12.1.5. Limite de Solicitações de API: O estabelecimento de um limite de 3.000 solicitações de API por mês assegura uma utilização equilibrada dos recursos, evitando sobrecarga e proporcionando um controle adequado.
- 12.1.6. Colaboração e Segurança: A permissão para até 2 usuários por conta facilita a colaboração entre membros da equipe, permitindo o gerenciamento conjunto das campanhas de QR Code, ao mesmo tempo em que mantém a segurança e controle de acesso.
- 12.2. Esses benefícios combinados proporcionam uma solução abrangente para que o CRCSC possa integrar efetivamente os códigos QR em suas estratégias de marketing, rastreamento e interação com o público-alvo. A personalização, análise de dados e eficiência na criação dos códigos contribuem para uma abordagem mais eficaz e orientada por dados.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. - Não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada em relação a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. - Devido a natureza do objeto, não se vislumbra nenhum possível impacto ambiental para a demanda.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

O presente estudo cumpre com todos os requisitos formais.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## MAITIELI OLIVEIRA WEBER

Equipe de apoio

## ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

 $A tenção: Apenas \ arquivos \ nos \ formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" \ e ".png" \ enumerados \ abaixo \ são \ anexados \ anexados \ abaixo \ são \ anexados \ abaixo \ ab$ diretamente a este documento.

• Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf (1.02 MB)

## Anexo I - RELATÓRIO CRÍTICO DE PREÇOS.pdf



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR.

## I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Assessor de Comunicação.

## II- CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa em sítios eletrônicos especializados, que retornou os seguintes resultados:

## III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04	
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88	
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00	

## IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menordos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valoresobtidos na pesquisa.

# V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS			
FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	
E-LEMENTO	R\$ 119,92	R\$ 1.439,04	
QRFY	R\$ 107,99	R\$ 1.295,88	
QR CODE GENERATOR	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
MEDIA	R\$ 95,97	R\$ 1.151,64	

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI



Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 1.151,64 (tres mil quatrocentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

## ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de Apoio

## ANEXO I – ORÇAMENTOS **REALIZADOS**

Sítios eletrônicos especializados pesquisados:

- E-lemento: https://www.e-lemento.com/pt-br/#prices 1)
- QRFY: <a href="https://qrfy.com/pt/pricing">https://qrfy.com/pt/pricing</a> 2)
- 3) QR Code Generator: https://br.gr-codegenerator.com/precos/?gclid=Cj0KCQiAh8OtBhCQARIsAlkWb69\_WYw22eCqn0R2c23o\_WEDhWiZTOZ4t1 4XXfL2PI5BtvbrVp%E2%80%A6





## Planos e preços

Experimente gratuitamente por 7 dias antes de assinar o plano mais adequado às suas necessidades.

Melhor valor - Economize 50% 12 MESES R\$ 214,99 R\$ 107,99 /Mês Cobrado anualmente **Comprar** 6 MESES R\$ 160,99 /Mês Faturado semestralmente **Comprar** 3 MESES R\$ 214,99 /Mês Faturado trimestralmente **Comprar** 

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acessel an prosto Columb valores ado não incluído nos valores.



Se você representa uma organização sem fins lucrativos, universidade, escola ou outra entidade similar, convidamos você a entrar em contato com nossa equipe de suporte para lhe oferecer uma solução que atenda às suas necessidades. Entre em contato conosco

## Todos os planos incluem:



## Crie QRs estáticos e dinâmicos ilimitados

Crie QRs ilimitados e atualize-os quando quiser em tempo real.



## Variedade de tipos de QR

Escolha entre vários tipos de QR, como URL, PDF, Menu e muito mais.



## Variedade de formatos de descarregamento

Baixe seu QR em PNG, SVG, PDF, entre outros.



#### Usuários ilimitados

Convide os usuários que deseja para colaborar na criação e gestão do seu QR.



#### Análise completa de QR

Obtenha estatísticas sobre o número de varreduras, locais e dispositivos do usuário.



## Edição e gestão de QR

Personalize seus QRs com cores, fontes e logotipo de sua preferência, entre outras opções.



#### Digitalizações ilimitadas

Seus QRs podem ser escaneados ilimitadamente.



#### Criação e download em massa

Gere vários QRs com CSV ou API REST e obtenha-os em um único download.



## Integre Google e pixel do Facebook

Acompanhe a interação com seus QRs.



#### **Suporte Premium**

Receba assistência técnica prioritária e personalizada para solucionar qualquer problema.



## Cancele quando quiser

Cancele sua assinatura a qualquer momento, sem restrições.



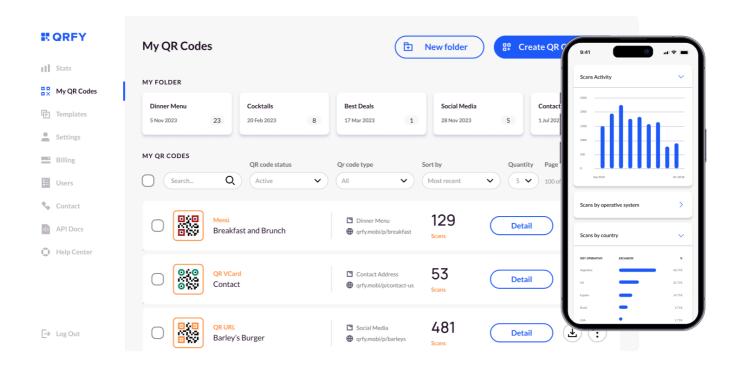
#### Domínio personalizado

Use seu próprio domínio para personalizar a URL de seus QRs.

## Perguntas sobre planos

Posso mudar meu plano?	>
Vocês oferecem reembolsos para períodos de subscrição não utilizados?	>
Eu tenho acesso total com algum plano?	>
Posso tentar de graça?	>
Que tipos de pagamentos você aceita?	>
Como posso cancelar minha assinatura?	>

## Experimente nosso gerador de código QR por 7 dias gratuitamente.



Crie seus próprios códigos QR e impulsione seu negócio ou ideia

'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

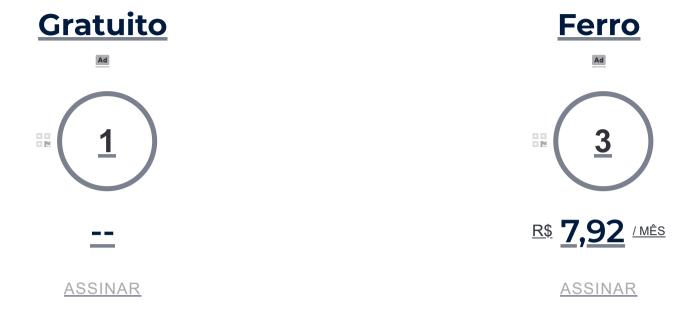
15/01/2024, 08:59 E-lemento

MENSAL

SEMESTRAL\*



<u>Platina</u>









100
A, MAITIEL

15/01/2024, 08:59 E-lemento

R\$ 199,92 /MÊS

R\$ 399,92 /MÊS

<u>ASSINAR</u> <u>ASSINAR</u>

## Explicação dos Recursos

Qr Codes: Quantidade total disponível de forma não cumulativa.

Downloads: Tipo de arquivos liberados para donwload.

Analytics: Informações analiticas dos dados de Device e Localização.

Device: Informações básicas dos aparelhos que estão efetuando a leitura dos Qr Codes.

Localização: Rastreamento da localização (País, Estado e Cidade) de leitura do Qr Code.

Adds: Divulgação de material publicitário na visualização dos Qr Codes.

Copyright © 2024 E-lemento | Status







<sup>\*</sup> Os pacotes Semestral e Anual são cobrados o valor total do período.



Fazer login

**CADASTRE-SE** 

# **Planos e Preços**

Encontre o plano perfeito. Comece com 14 dias de graça.

## **Professional**

R\$**230,00**<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

#### **COMECE JÁ**

**QR Codes Dinâmicos** 

Ilimitado Scans

500 Criação em Massa

10000 Solicitações de API

5 Usuários

#### **Atendimento Premium**

#### **MAIS POPULAR**

## **Advanced**

R\$**60,00**<sub>/mês</sub>

Pagamento anual

#### **COMECE JÁ**

**50** QR Codes Dinâmicos

Ilimitado Scans

100 Criação em Massa

**3000** Solicitações de API

2 Usuários

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

	Starter
	<b>B0,00</b> /mês Pagamento anual
	COMECE JÁ
2	QR Codes Dinâmicos
10.000	Scans
1	Usuário

<sup>\*</sup>Imposto não incluído ao valor

## **Enterprise**

Solução personalizada ideal para organizações que desejam mais QR Codes, white labeling, API e outros recursos adicionais.

**CONTATE-NOS** 

## **Perguntas frequentes**

#### Posso testar o QR Code Generator Pro gratuitamente?

Claro que sim! Seus primeiros 14 dias são por nossa conta. Basta criar a sua conta gratuita para começar. Se você gostar, você pode continuar usando o QR Code Generator PRO fornecendo seus dados de pagamento.

Que formas de pagamento vocês aceitam?

#### Quando eu posso usar meu plano?

Este documento foi assinado eletronicamente por CLAUDIA, MAITIELI

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em

# Quanto tempo dura a assinatura? Como cancelo a minha assinatura? Posso mudar para um plano diferente depois? Você tem descontos para instituições sem fins lucrativos ou de ensino?



# Um serviço prestado por bitly

O QR Code Generator permite que você crie as melhores campanhas de marketing com QR Codes rastreáveis, desenhados por você.

	Conecte-se conosco	
	in f	
PRODUTOS		~
RECURSOS		<b>~</b>
AJUDA		~
QUEM SOMOS		~
QUEM SOMOS  DO NOSSO BLOG		~
	for QR Code Generation	~
DO NOSSO BLOG		
DO NOSSO BLOG  The 6 Best Flowcode Alternatives	ger	

Como parte de nosso compromisso com a diversidade, igualdade e inclusão, também queremos tornar nossa linguagem o mais inclusiva possível. Este é um processo contínuo de aprendizagem e desenvolvimento para nós, ao qual alguns de nossos conteúdos mais antigos ainda podem precisar ser adaptados. Saiba mais sobre nossos principais valores corporativos aqui.

© qr-code-generator.com 2024, 'QR Code' é uma marca registrada da DENSO WAVE INCORPORATED

Termos de Serviço

Aviso Legal

Política de Privacidade

Política de cookies



Este documento foi assinado eletronicamente  $\underline{\text{com fundamento no art. 4^{\circ}, do Decreto n^{\circ} 10.543, de 13 de novembro de 2020.}$ 

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ ANA CLAUDIA NEVES ANTUNES (CPF XXX.906.429-XX) em 02/02/2024 16:53:51
- ✓ MAITIELI OLIVEIRA WEBER (CPF XXX.566.000-XX) em 02/02/2024 17:58:39



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: e46369c0-3e24-40a3-8827-897b04b2bf72

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=e46369c0-3e24-40a3-8827-897b04b2bf72&sequencia=2810

**UASG 926099** Termo de Referência 3/2024

Anexo II - MINUTA CONTRATUAL.pdf



#### **ANEXO II**

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000001/2024-83)

#### **TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E XXXXXXXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Obieto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ANUAL
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	
VALOR DO ITEM:					

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência:
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de



termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- 4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- 4.3. A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.
- 4.4. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).
- 4.5. As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante, incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o



contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas:
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato:
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese



- alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.24. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2. Gestão/Unidade: CRCSC
- 13.3. Programa de Trabalho: SOFTWARES13.4. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.05.01.002
- 13.5. Nota de Empenho:
- ·
- 13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante da CONTRATADA

**UASG 926099** Termo de Referência 3/2024

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA.pdf



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000001/2024-83)

#### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ANUAL
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	
	VALOR ANUAL PARA ITEM:				

- O prazo de entrega é de 5 (cinco) dias, contados da assinatura o contrato.

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável:





#### \* > Editais

# Aviso de Contratação Direta nº 90001/2024

Última atualização 29/02/2024

Local: Florianópolis/SC Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Unidade compradora: 926099 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SC

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/02/2024 14:42 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/03/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83901983000164-1-000004/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR

Informação complementar:

Art. 75°, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.151,65

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.150,00

Itens Arquivos Histórico

Número 🕽	Descrição 🗘	Quantidade 🗘	Valor unitário estimado 🗘	Valor total estimado 🗘	Detalhar 🗘
1	Audiovisual - Reprodução / Edição	50	R\$ 23,033	R\$ 1.151,65	<b>@</b>
Evibir: 1-1 do 1 itor					Página

< Voltar



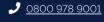
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS











#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

## RELATÓRIO DA DISPENSA

uasg 926099 - Conselho regional de contabilidade - Sc  $DISPENSA\ 90001/2024$ 

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da compra: Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR

Entrega de propostas: De 29/02/2024 às 14:42 até 05/03/2024 às 07:59 Abertura da sessão pública: Dia 05/03/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/03/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/03/2024 às 17:51:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/03/2024 às 17:55:19	Boa tarde Srs. licitantes!
Sistema	05/03/2024 às 17:59:07	Passaremos a fase de julgamento das propostas e habilitação; entretanto, devido ao término do expediente no órgão, a sessão atual será suspensa, com previsão de reabertura para amanhã, dia 06/03/2024, às 09:00 horas.
Sistema	06/03/2024 às 09:01:40	Bom dia Srs. Licitantes, Dispensa Eletrônica 90001/2024 reaberta. Iremos dar sequência ao julgamento das propostas e habilitação, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	07/03/2024 às 09:55:39	Prezados licitantes, a Dispensa Eletrônica 90006/2024 restou fracassada. Diante do ocorrido, irá se aplicar o disposto no inciso II, do Art. 22, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nª 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que determina que, no caso do procedimento restar fracassado, pode-se fixar prazo para que os fornecedores interessados possam regularizar a sua situação no que se refere à habilitação.
Sistema	07/03/2024 às 09:55:57	Isto posto, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização das condições de habilitação de todos os licitantes. A sessão será suspensa com previsão de reabertura para o dia 08/03/2024, às 10:00 horas, sendo que nessa data os documentos de habilitação serão julgados novamente.
Sistema	08/03/2024 às 09:02:22	Bom dia Srs. Licitantes, Dispensa de Licitação 90001/2024 reaberta. Iremos reiniciar a fase de julgamento das propostas de acordo com a ordem de classificação, por favor, permaneçam conectados.
Sistema	08/03/2024 às 09:09:18	Correção: Conforme informado anteriormente, a sessão será reaberta às 10:00 horas. Favor desconsiderar mensagem anterior.
Sistema	08/03/2024 às 12:10:56	Srs. Licitantes, a sessão será suspensa para o almoço, com previsão de reabertura para às 14:00 horas.
Sistema	08/03/2024 às 14:01:38	Boa tarde Srs. Licitantes, Dispensa Eletrônica 90001/2024 reaberta.

#### Eventos da compra

08/03/2024 14:48 1 de 5

UASG 926099 DISPENSA 90001/2024

Data/Hora Descrição

/ /	Abertura da sessão pública	
	Início da etapa de julgamento de propostas	Ī

#### Item 1 - Audiovisual - Reprodução / Edição

Contratação de Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR

Quantidade: 50 Valor estimado: R\$ 23,0330

Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,0000

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.358.\*\*\*-\*2 - EDUARDO SANTOS OLIVEIRA para K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83, melhor lance: R\$ 23,0000

#### Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
49.413.810/0001-69 - 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA	Sim	R\$ 23,0330	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Contratação de Serviços/Plano An	ual destinados a	a concessão de códigos QR	
44.550.731/0001-86 - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA	Sim	R\$ 22,9999	Fornecedor inabilitado
Descrição detalhada: Entrega totalmente on line.			
39.421.244/0001-83 - K G NASCIMENTO MARKETING	Sim	R\$ 23,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Contratação de Serviços/ Plano anual destinados a concessão de códigos QR.			

#### Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

## Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem

UASG 926099 DISPENSA 90001/2024

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	05/03/2024 16:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 44.550.731/0001-86	06/03/2024 09:07:28	Sr. Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas
Sistema para o participante 44.550.731/0001-86	06/03/2024 11:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:00 de 06/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86.
Sistema para o participante 39.421.244/0001-83	06/03/2024 11:10:52	Sr. Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:10:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas.
pelo participante 39.421.244/0001-83	06/03/2024 12:11:06	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:11:06 de 06/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83.
Sistema para o participante 49.413.810/0001-69	06/03/2024 13:49:15	Sr. Fornecedor 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA, CNPJ 49.413.810/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:49:00 do dia 06/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas
pelo participante 49.413.810/0001-69	06/03/2024 15:23:12	Boa tarde, quanto a exigência do item 8.23. do Termo de Referência, informo que o nosso distribuidor é extrangeiro, Gerador de Código QR Pró Bitly europa, não possuindo certidões negativas nacionais. Desta forma, qual documentação viabilizaria o atendimento do referido item ?
pelo participante 49.413.810/0001-69	06/03/2024 15:31:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:56 de 06/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA, CNPJ 49.413.810/0001-69.
Sistema para o participante 44.550.731/0001-86	08/03/2024 10:10:58	Sr. Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 44.550.731/0001-86	08/03/2024 12:10:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 08/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86.
Sistema para o participante 39.421.244/0001-83	08/03/2024 14:04:29	Sr. Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 08/03/2024. Justificativa: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas.
pelo participante 39.421.244/0001-83	08/03/2024 14:12:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:12:46 de 08/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83.

08/03/2024 14:48 3 de 5 UASG 926099 DISPENSA 90001/2024

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/03/2024 16:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
05/03/2024 16:00:07	Item encerrado para lances.
06/03/2024 09:07:28	Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 11:07:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas
06/03/2024 11:10:17	Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 22,9999. Motivo: Licitante não enviou a documentação solicitada no prazo estabelecido
06/03/2024 11:10:52	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 13:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas.
06/03/2024 12:11:05	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 finalizou o envio de anexo.
06/03/2024 13:45:29	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 23,0000. Motivo: Proposta dentro do valor estimado
06/03/2024 13:47:33	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 foi inabilitado. Motivo: O licitante não apresentou a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, prevista no item 8.23. do Termo de Referência, dentro do prazo previsto
06/03/2024 13:49:15	Fornecedor 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA, CNPJ 49.413.810/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2024 15:49:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas
06/03/2024 15:31:56	Fornecedor 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA, CNPJ 49.413.810/0001-69 finalizou o envio de anexo.
06/03/2024 16:16:41	Fornecedor 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA, CNPJ 49.413.810/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 23,0330. Motivo: Proposta dentro do valor estimado
06/03/2024 16:19:13	Fornecedor 49.413.810 APARECIDO MASSARELI DE MIRANDA, CNPJ 49.413.810/0001-69 foi inabilitado. Motivo: O licitante não apresentou a certidão negativa de falência ou de insolvência civil, conforme exigido nos itens 8.22 e 8.23. do Termo de Referência, dentro do prazo previsto
06/03/2024 16:19:13	Item fracassado no julgamento / habilitação.
08/03/2024 10:10:04	Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 22,9999. Motivo: Em conformidade com o inciso II, do Art. 22, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nª 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, está reaberta a fase de julgamento de propostas e habilitação
08/03/2024 10:10:04	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
08/03/2024 10:10:58	Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 12:10:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas.

08/03/2024 14:48 4 de 5

UASG 926099 DISPENSA 90001/2024

Data/Hora	Descrição
08/03/2024 14:02:19	Fornecedor ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL ROCHA LTDA, CNPJ 44.550.731/0001-86 foi inabilitado. Motivo: O licitante não apresentou a documentação solicitada dentro do prazo previsto
08/03/2024 14:02:19	Item fracassado no julgamento / habilitação.
08/03/2024 14:03:49	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 23,0000. Motivo: Em conformidade com o inciso II, do Art. 22, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nª 67, DE 8 DE JULHO DE 2021
08/03/2024 14:03:49	Desfeito o item fracassado no julgamento / habilitação.
08/03/2024 14:04:29	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/03/2024 16:04:00. Motivo: Solicito o envio da proposta atualizada e documentos de habilitação, nos termos do item 8 do Termo de Referência do Aviso de Licitação 90001/2024. Prazo de 02 (duas) horas.
08/03/2024 14:12:46	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 finalizou o envio de anexo.
08/03/2024 14:37:40	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 foi habilitado.
08/03/2024 14:48:07	Fornecedor K G NASCIMENTO MARKETING, CNPJ 39.421.244/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 23,0000.
08/03/2024 14:48:23	Item homologado.

08/03/2024 14:48 5 de 5

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC

#### Sistema de Controle Orçamentário

#### NOTA DE EMPENHO

**Data**: 08.03.2024 **Hora**: 15:38

Nº Empenho	Data do En	npenho	Tipo do Empenho	Process	60	Nº. Reserva	Exercício		
340	08.03.20	024	ORDINARIO	DE01/202	23	340	2024		
Conta de Despesa	a	Descri	ção da Conta		Projeto		SubProjeto		
6 3 4 3 03 04 005 SERV		RVIÇOS DE TECNOLOGIA DA ORMAÇÃO			3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		-		
Número do Evento	0			Descrição do Evento					
1130			CONTRAT	ĀÇÃO DE SEF	AÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
	•	ı	Dados da Modalidade ( I	undamentaç	ão Legal )	)			
Modalidade		Complemento			Número		Núm. Controle		
Dispensa Eletrôr	nica						0		
			Favore	ecido					
Favorecido : 5425 - Ki Endereço : RUA WA CEP : 60822-0 Banco :	ALTER DE CA		: FORTALEZA		 		.421.244/0001-83 DADE DOS FUNCIONÁRIOS		
Histórico do Empenho				Qtde	Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhad		
DESPESA COM CONTRATAÇ. CÓDIGOS QR.	AO DE SERVIÇO/	PLANO ANUA	L DE CONCESSÃO DE 50 UNIDAD	ES DE	1	1.150,00	1.150,00		
			Valor por	Extenso					
Um Mil, Cento e Cinque	enta Reais								
Dotação Orçament	tária	Empe	nhos Acumulados	Valo	Valor deste Empenho		Saldo Atual		
					1.150,00		221.650,16		

Este documento foi assinado digitalmente por HERMELINDO JUNIOR SOARES, CLEBER DIAS e MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS. Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\_Codigo.aspx e informe o código 75YN-3VHQ-75ZQ-75ZQ

**CLEBER DIAS** 

Diretor Adm e de Infraestrutura do CRCSC



MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente do CRCSC

HERMELINDO JUNIOR SOARES

Contador CRCSC 033374/O



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75YN-3VHQ-75ZQ-75ZQ

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ HERMELINDO JUNIOR SOARES (CPF •••.189.559-••) em 11/03/2024 08:01
- ✓ CLEBER DIAS (CPF •••.564.389-••) em 12/03/2024 09:30
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF •••.133.239-••) em 13/03/2024 10:40

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumento\_Codigo.aspx e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidarDocumentoExterno.aspx?codigo={0}



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000001/2024-83)

#### **TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 1435/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E KG NASCIMENTO MARKETING

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa KG NASCIMENTO MARKETING inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.421.244/0001-83, sediada na Rua Walter de Castro, 5 - Cidade dos Funcionários, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por KARINA GOMES NASCIMENTO, portador da Carteira do CPF nº 067.849.563-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000001/2024-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **PLANO ANUAL DESTINADOS A CONCESSÃO DE CÓDIGOS QR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR ANUAL			
1	Serviços/Plano Anual destinados a concessão de códigos QR	19658	Unidade	50	R\$ 1.150,00			
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).								

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas este documento foi as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em



#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO 3. **CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.
- A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.
- A contratada deverá, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante, fornecer novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.
- A empresa fornecedora deve garantir servicos de atendimento e suporte técnico. pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web. Atendimento em língua portuguesa (BR).
- 4.5. As licenças por subscrição/assinatura deverão contar com garantia do fabricante. incluindo acesso imediato às atualizações de versão (upgrade), melhorias, correções de erros e suporte, durante o período contratado.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V) 6.

- O valor total da contratação é de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais). 6.1.
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

- Os precos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano 8.1. contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2024.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, KARINA



indice(s) definitivo(s).

- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado:
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência:
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato:
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo 9.11. do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI 10. e XVII)

 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, KARINA



#### seguir dispostas:

- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representálo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante:
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, Este documento foi aquarsquer madanças nos metodos executivos que fujam às especificações do memorial Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em



descritivo ou instrumento congênere.

- 10.17. Não permitir a utilização de gualguer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

#### CLÁUSULA DÉCIMA **INFRAÇÕES** PRIMEIRA SANCÕES **ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4. der causa à inexecução total do contrato:
- 11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo iustificado:
- 11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- 11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualguer natureza:
- 11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:
- 11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, KARINA



- 11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.24. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,



- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes. ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sancões administrativas: e
- 12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas. ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.11. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.13. Indenizações e multas.
- 12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA (art. 92, 13. VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.2. Gestão/Unidade: CRCSC
- 13.3. Programa de Trabalho: SOFTWARES
- 13.4. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.05.01.002
- 13.5. Nota de Empenho:
- 13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES Este documento foi assinado eletronicamente por ALBERTO, CLEBER, KARINA



- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

KARINA GOMES NASCIMENTO Sócia KG NASCIMENTO MARKETING Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KARINA GOMES NASCIMENTO (CPF XXX.849.563-XX) em 08/03/2024 15:23:39
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 12/03/2024 09:30:01
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 12/03/2024 16:18:24



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: bc87924e-97e4-4481-b205-8b65a0bb6dba

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/Assinatura Digital/Valida Ass Eletronica.aspx?codigo=bc87924e-97e4-4481-b205-8b65a0bb6dba&s equencia=2965



#### Relatório final de Processo

Prezado Senhora Ana Cláudia Antunes Vallejos,

Informamos que sua solicitação de aquisição, processo SEI 9079626110000691.000001/2024-83, foi aprovada, momento em que encaminhamos orientações para execução, fiscalização, e pagamento da contratação;

Encaminhamos junto a esse documento a ordem de fornecimento, documento que deve ser encaminhada à contratada.

A fiscalização do contrato deve ser realizada nos termos do decreto 11.246/2022.

O termo de recebimento provisório deve ser encaminhado via SEI para efeito de análise do gestor do contrato e posterior pagamento.

A publicidade do certame foi dada conforme Parágrafo Único, Art. 72, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais/83901983000164/2024/4

A publicidade do contrato foi dada conforme, Art. 94, da Lei 14.133/2021, podendo ser consultado no link abaixo:

https://pncp.gov.br/app/contratos/83901983000164/2024/4

Colocamo-nos à disposição:

Eduardo Santos Oliveira Agente de Contratação



#### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à aquisição de plano anual destinado a concessão de códigos QR.

- 1. REFERÊNCIA
- 1.1. Processo Administrativo nº: 9079626110000691.000001/2024-83.
- 1.2. Dispensa Eletrônica nº: 01/2024.
- 1.3. Empenho: 340
- 1.4. Valor do Contrato/Empenho: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).
- 1.5. Contratada: KG NASCIMENTO MARKETING
- 1.6. Prazo Contratual: 12 (doze) meses.
- 1.7. Prazo de Execução/entrega: 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato.
- 1.8. Fiscal de contrato: Maitieli Oliveira Weber.

Contato: coordenador.comunicacao@crcsc.org.br

1.9. Gestor do Contrato: Jhonatan Alberto Costa.

Contato: coordenador.licitacao@crcsc.org.br

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a KG NASCIMENTO MARKETING a entregar os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o CRCSC e a empresa acima.

> **Eduardo Santos Oliveira** Agente de Contratação